



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019 PROCESSO 36/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso humano

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Encontra-se aberta no Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ), sito à Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobrelaja, nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, através do processo nº 36/2019.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

das 00e01min do dia 25/10/2019

às 23he59min do dia 8/11/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Anexo IV: às 8h do dia 11/11/2019

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Anexo IV: às 8he30min do dia 18/11/2019

1 . DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de acesso a ser obtida junto ao Banco Banrisul S/A.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) do CISCAÍ, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio da página eletrônica www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do Banco Banrisul S/A.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HUMANO**, conforme descrição constante no Anexo IV, para os municípios consorciados ao CISCAÍ, sendo eles: Alto Feliz, Barão, Boa Vista do Sul, Bom Princípio, Brochier, Capela de Santana, Colinas, Fazenda Vilanova, Feliz, Harmonia, Imigrante, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Poço das Antas, Portão, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tabaí, Triunfo, Tupandi, Vale Real e Westfália, bem como novos municípios que vierem a se consorciar no período de vigência do contrato.

2.2. A média anual prevista para cada item é somente uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade menor.

3. DO FRETE

3.1. Todos os itens deverão ser cotados com frete incluso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Estão impedidos de participar do processo, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

- I – o declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que comparecer à licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas no parágrafo único, do art. 97, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- II – empresas integrantes de grupo de consórcio;
- III – empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente do CISCAÍ ou de responsável pela licitação, conforme previsto no inciso III, do art. 9.º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no CISCAÍ, endereço constante do preâmbulo deste Edital, a documentação requerida no Anexo I, na forma original ou fotocópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da sessão de encerramento do Pregão, independente de solicitação do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

5.1.1. Declaração de que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, modelo **ANEXO III**;

5.1.2. Detalhamento de sua proposta de preços, conforme a proposta final registrada no pregão eletrônico, preenchido pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, referente ao preço do(s) item(ns) objeto da licitação para o(s) qual(is) a licitante apresentou a melhor proposta;

5.1.3. Os documentos de habilitação mencionados nos itens 5.1 a 5.1.2, deverão ser remetidos para o e-mail [ciscai@hotmail.com](mailto:ciscaí@hotmail.com), após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento da sessão pública virtual;

5.1.4. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio, em Lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90(noventa) dias antes da data da disputa.

5.2. As empresas que utilizaram os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, “declaração firmada por contador (ANEXO II) ou documento emitido por órgão competente (Junta Comercial ou Receita Federal), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte”, expedido no prazo de até 90(noventa) dias de antecedência da data apazada para a disputa.

5.2.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, (anexo II) ou emitida por órgão competente (Junta Comercial ou Receita Federal), de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste edital.

5.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.2. O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CISCAÍ, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado ao CISCAÍ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.5. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação, além de serem inabilitadas, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.6. A licitante vencedora, se contratada, deverá manter-se, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, e todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas neste Edital.

6. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

6.1. As licitantes que tiverem interesse em participar do certame com marcas diferentes das constantes do Anexo V, já aprovadas pelo CISCAÍ, deverão apresentar, sem ônus para o Consórcio, as amostras dos materiais a serem cotados para conferência das especificações e qualidade, exceto aquelas que constam como marcas pré-aprovadas no Anexo V deste edital.

6.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser identificada(s) por meio de etiqueta ou outra forma de identificação, na qual constem os seguintes dados: razão social da licitante, n.º do pregão, n.º do item e a marca.

6.3. O prazo máximo para a entrega das amostras é de 3 (três) dias úteis anteriores à abertura das propostas, no endereço do CISCAÍ.

6.4. O local de entrega da(s) amostra (s) será no Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Centro – Montenegro/RS, telefone (51) 3632 1497, no horário das 8 às 12h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.5. Caso a licitante apresente amostra(s) em desacordo com as exigências do edital, implicará automática desclassificação do item.

6.6. A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Montenegro, que observarão as especificações constantes dos Anexos IV e V.

6.7. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Montenegro apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, até o dia anterior do início da disputa do pregão. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins de participação da licitante na disputa do item para o qual ela apresentou amostra.

6.8. Em hipótese alguma serão aceitos materiais para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado. Os materiais que forem enviados sem a devida identificação não serão analisados.

6.9. As amostras não serão devolvidas, sendo que as amostras aprovadas servirão como contraprova no recebimento dos materiais.

6.10. No caso de materiais com obrigatoriedade de registro da ANVISA, as amostras deverão vir acompanhadas de cópia impressa do registro na ANVISA, devidamente atualizado.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

7.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

7.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISCAÍ, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item 2.1 deste Edital.

8.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

8.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro poderá excluir o Licitante da etapa de lances.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

8.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o item em disputa.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

8.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance, de acordo com o subitem 8.3 acima.

8.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

8.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

8.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

8.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar a documentação relacionada no item 5 deste Edital, à equipe de apoio do Pregoeiro no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a fim de agilizar a análise dos mesmos, contado do encerramento do Pregão, para o e-mail [ciscai@hotmail.com](mailto:ciscaí@hotmail.com).

8.16. Em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do Pregão, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAÍ)
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Ramiro Barcelos, 1249, Sobreloja – Centro – Montenegro/RS
CEP 95.780-000

8.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

8.18. Caso todas as licitantes inscritas no certame forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o certame será imediatamente suspenso pelo CISCAÍ e reaberto no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de suspensão, a fim de que as interessadas os reapresentem devidamente corrigidos, nos termos do § 3.º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.18.1. No caso de suspensão do certame descrita no item 8.18, todas as licitantes serão intimadas quanto à data de reabertura da sessão de julgamento da fase de habilitação, sendo encaminhada notificação impressa por fax ou via correio eletrônico, em tempo hábil, sobre o dia, hora e local determinados para reapresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

8.18.2. Quando a proponente apresentar preço inexequível o CISCAÍ reveste-se no direito de não efetuar a compra do item, por relevante interesse público.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

9.2. Será considerada vencedora, para cada item, a proponente que apresentar o menor preço por item.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. Os interessados deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, no período mencionado neste Edital, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

10.1.1. marcas e especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias;

10.1.2. indicação do valor em moeda corrente nacional por item(s), em algarismo e por extenso, com o máximo de 4 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

10.1.3. a proposta de preços deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, indicando qual(is) o(s) item(ns) a licitante pretende registrar preço, devendo ser proposta única dos itens que desejar licitar;

10.1.4. a validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas;

10.1.5. inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.2. As propostas observarão obrigatoriamente:

10.2.1. Prazo de entrega do bem/produto: a licitante vencedora terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, para realizar a entrega dos produtos na sede do CISCAÍ, que deverá corresponder ao bem/produto ofertado, inclusive marca, laboratório fabricante e número do registro no Ministério da Saúde;

10.2.2. Local de entrega do Bem/produto: a licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado na sede do CISCAÍ, no seguinte endereço e horário: no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Bairro Centro, Montenegro/RS;

10.2.3. Os objetos da presente licitação a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, sob pena de não aceitação.

10.2.4. As despesas de devolução dos itens entregues no Consórcio com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e vencido correrão por conta do fornecedor, podendo tal valor ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao fornecedor.

10.3. A proposta da licitante vencedora deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinada e atualizada contendo os documentos referidos nos itens 10.1.1. a 10.1.5. deste Edital;

10.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.5. Apenas as licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes desta licitação.

10.6. O não atendimento do item 10.5 ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

10.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, especificadas neste Edital.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.2. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.3. As propostas com oferta do produto com qualidade inferior ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desclassificadas.

12. DOS PRAZOS

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, o CISCAÍ, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13. DA ENTREGA

13.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta e de acordo com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

- I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo único. Os produtos somente serão recebidos pelo CONTRATANTE se acompanhados do Certificado de Registro do respectivo, quando for o caso.

13.2. Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CISCAÍ, contratando, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar;

13.3. O prazo de validade do registro de preços é de 1 (um) ano, contado da assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

13.4. Os bens serão entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento;

Parágrafo único. A ordem de fornecimento ou nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CISCAÍ e site www.ciscai.com.br.

13.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, ficando o frete por conta do fornecedor, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

13.6. O fornecedor deverá entregar os bens na Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249 – Sobreloja, Bairro Centro – Montenegro/RS; A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados.

Manhã: das 8h às 12h Tarde: das 13h às 17h.

13.7. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

13.8. A média anual prevista para cada item trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade menor.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos itens, com a apresentação da respectiva DANFE, mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CISCAÍ compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 01.02.10.303.0101.2004.0000.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00-205 e 01.02.10.303.0101.2004.0000.3.3.3.9.0.30.09.00.00.00-2051.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. As impugnações ao Edital serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

15.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15.4. Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5. Os recursos que não versarem sobre matéria do interesse deste processo serão rejeitados.

15.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. A impugnação e o recurso interposto fora do prazo, enviado por e-mail, correio, ou qualquer outro meio que não seja protocolado no setor competente do CISCAÍ, não será conhecido.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com o CISCAÍ e declaração de idoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento de registro.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 2(dois) anos, contado da data da notificação, bem como, multa correspondente a 20%(vinte por cento) do valor do pedido, garantida a defesa prévia.

16.3. Ocorrendo atraso na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido.

16.4. No descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10%(dez por cento) do valor total do pedido.

16.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISCAÍ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISCAÍ poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.7. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18 DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos para Habilitação ao Pregão

Anexo II – Declaração de microempresas e empresas de Pequeno Porte

Anexo III – Declaração Regularidade Ministério do Trabalho

Anexo IV – Relação dos Medicamentos de Uso Humano

Anexo V – Marcas Pré-aprovadas pelo CISCAÍ

Anexo VI – Ata de Registro de Preços



19 DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Montenegro (RS), 23 de outubro de 2019.

Carlos Alberto Fink
Presidente do CISCAÍ

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º RP 007/2019

1- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO AO PREGÃO

1.1 Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. cédula de identidade do representante da licitante;
- 1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1. prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- 1.3.1. Autorização de funcionamento (AFE) ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa;
- 1.3.2. Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria do licitante;
- 1.3.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, ou documento comprobatório passível de verificação de autenticidade, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em vigor, conforme Resolução nº 461 de 14/09/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, relativo aos produtos das marcas/laboratórios ofertados; Este documento será apresentado, em via original, cópia previamente autenticada por Tabelião ou cópia autenticada por Empregado Público do Consórcio CIS/CAI mediante vistas do original. O documento exigido deverá ser apresentado em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou ser ilegível; Tal documento deverá, ainda, ser datado e assinado, quando necessário.
- 1.3.4. Registro ou Cadastramento na ANVISA dos itens ofertados pela licitante, conforme o caso, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, RDC/ANVISA n.º 24/2009, Portaria Interministerial MS/GM n.º 692, de 2009, IN ANVISA n.º 02, de 2011.
- 1.3.5. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal;

1.4 Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeira:

- 1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 45 (quarenta) dias, contados da data de abertura do Pregão, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019 – CISCAÍ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666, de 1993, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



MODELO ANEXO III

DECLARAÇÃO REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, DECLARA para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Nome, cargo e assinatura/Razão Social da empresa

ANEXO IV
MEDICAMENTOS DE USO HUMANO – FAMÍLIA 880

Os medicamentos de uso humano a serem adquiridos através da presente licitação, bem como a quantidade estimada anual a ser utilizada pelo CISCAÍ para cada item, será a seguinte:

Nº	Nº Estoque	Nome	Qtd
1	103731	ACEBROFILINA XAROPE 25 MG/ML FRASCO 120 ML - FRASCO	220
2	103909	ACEBROFILINA XAROPE 50 MG/5 ML FRASCO 120 ML - FRASCO	500
3	101605	ACECLOFENACO 100 MG - COMPRIMIDO	10.000
4	102375	ACETATO DE CLOSBETOL+SULF. DE NEOMICINA 5+5 MG/G - 30 GR BISNAGA - BISNAGA	250
5	102382	ACETATO LEUPRORRELINA SOL. INJET 3.75 MG - FRASCO	150
6	100098	ACETAZOLAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO	1.650
7	102742	ACETILCISTEINA - XAROPE ADULTO 40 MG/ML - FRASCO 120 ML - FRASCO	440
8	102743	ACETILCISTEINA - XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ML - FRASCO 120 ML - FRASCO	330
9	100099	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	130.000
10	102714	ACICLOVIR 400 MG - COMPRIMIDO	20.000
11	102715	ACICLOVIR CREME. 50MG/G - BISNAGA 10 GR. - BISNAGA	2.800
12	101286	ACIDO ASCORBICO - 500 MG - INJETAVEL FRSC. AMP. - FRASCO	880
13	100577	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	3.800.000
14	100578	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG - COMPRIMIDO	50.000
15	101303	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG - COMPRIMIDO	5.000
16	102387	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 81 MG - COMPRIMIDO	2.000
17	102427	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (PREVENT) - COMPRIMIDO	15.400
18	102776	ACIDO ASCORBICO 500 MG - COMPRIMIDOS EFERVECENTES - COMPRIMIDO	5.500
19	100086	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	400.000
20	100100	ACIDO FOLINICO 15 MG - COMPRIMIDO	11.000
21	102716	ACIDO MEFENAMICO 500 MG - COMPRIMIDO	3.300
22	102383	ACIDO NALIDIXICO 500 MG - COMPRIMIDO	1.300
23	102752	ACIDO NICOTINICO 500 MG - COMPRIMIDO	3.500
24	102239	ACIDO POLIACRILICO - LUBRIFICANTE OFTALMICO 2 MG/G - 10 G - FRASCO	120
25	102402	ACIDO TIOCTICO 600 MG - COMPRIMIDO	1.500
26	102859	ACIDO TRANEXAMICO INJET 50 MG/ML AMP. 5 ML- CX C/ 5 AMPOLAS - CAIXA	60
27	100101	ACIDO URSOSESOXICOLICO 150 MG - COMPRIMIDO	4.200
28	100473	ACIDO VALPROICO 250MG - CAPSULA	660.000
29	100570	ACIDO VALPROICO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	600.000
30	100579	ACIDO VALPROICO-XAROPE-250 MG/5 ML - C/ 100 ML - FRASCO	11.500
31	101844	ACIDO VALPROICO-SOL. ORAL PEDRIAT. 200 MG/ ML - C/ 40 ML FRASCO FRASCO - FRASCO	1.100
32	102501	ACIDO VALPROICO 300 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	22.000
33	102304	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG/ FRASCO 100 ML - FRASCO	30
34	103495	ACTILYSE 10 MG AMPOLA - AMPOLA	22
35	103496	ACTILYSE 20 MG AMPOLA - AMPOLA	22
36	103497	ACTILYSE 50 MG AMPOLA - AMPOLA	22

37	102305	ADALIMUMABE 40 MG C/ 0.8 ML SOL. INJ. CX. C/ 2 SERINGAS - CAIXA	22
38	101647	ADENOSINA - 6 MG - AMP. 2 ML - AMPOLA	400
39	100467	ADRENALINA - EPINEFRINA 1/1000 - AMPOLA C/ 1 ML AMPOLA AMPOLA - AMPOLA	1.600
40	103102	AFLIBERCEPT 40 MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL -AMPOLA 0.278 ML - AMPOLA	11
41	100625	ALBENDAZOL-SUSP. ORAL- 4% - FRASCO C/ 10 ML - FRASCO	16.500
42	100887	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	28.000
43	102801	ALBUMINA HUMANA 20 % - FRASCO AMPOLA 50 ML - FRASCO	1.700
44	101940	ALENDRONATO SODICO 70 MG - COMPRIMIDO	62.000
45	101678	ALGESTONA ACETONIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL 150 MG + 10 MG/ ML SOL. INJET. AMP. 1 ML AMPOLA - AMPOLA	2.200
46	103770	ALIROCUMAB 150 MG/1 ML - CAIXA C/ 1 SERINGA - CAIXA	30
47	102717	ALISQUIRENO - HEMIFUMARATO 150 MG - COMPRIMIDO	3.300
48	102718	ALISQUIRENO - HEMIFUMARATO 300 MG - COMPRIMIDO	2.200
49	100102	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	210.000
50	101632	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	150.000
51	101001	ALPRAZOLAM 0.5 MG - COMPRIMIDO	70.000
52	101942	ALPRAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO	10.000
53	102384	ALPRAZOLAN 1 MG - COMPRIMIDO	4.400
54	102113	AMANTADINA 100 MG - COMPRIMIDO	11.000
55	102126	AMBROXOL -CLORIDRATO -XAROPE SEM ACUCAR 6 MG - FRASCO C/120 ML FRASCO - FRASCO	1.320
56	101138	AMBROXOL ADULTO - XAROPE 6 MG/ ML -FRASCO C/ 100 ML - FRASCO	7.000
57	100648	AMBROXOL INFANTIL - XAROPE - 3 MG/ML-FRASCO C/ 100 ML - FRASCO	6.400
58	101589	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2.5/ 25 MG - COMPRIMIDO	20.000
59	100007	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG - COMPRIMIDO	67.000
60	102487	AMINAFTONA 75 MG - COMPRIMIDO	1.700
61	100488	AMINOACIDOS + CLORANFENICOL + METIONINA + RETINOL - 25 MG/G +5 MG/G + 5 MG/G + 10.000 UI - POMADA OFTAL. BISNAGA 3.5 GR - BISNAGA	200
62	100008	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO	200.000
63	100470	AMINOFILINA 200 MG - CAPSULA	18.000
64	100471	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML - AMPOLA	2.100
65	100009	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	209.000
66	101268	AMIODARONA 100 MG - COMPRIMIDO	11.000
67	101311	AMIODARONA 50 MG/ ML - INJET - AMPOLA 3 ML - AMPOLA	1.200
68	100010	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	2.400.000
69	100469	AMITRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO	30.000
70	100103	AMOXICILINA+AC.CLAVULANICO-PO P/ SUSP. ORAL 50 MG/ ML + 12.5 MG/ML - FRSC. 75 ML - FRASCO	7.300
71	100550	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - FRSC C/ 60 ML - FRASCO	26.000
72	100580	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA	600.000
73	100818	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5 ML - 150 ML - FRASCO	12.000
74	102065	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 + 125 MG - COMPRIMIDO	166.000
75	102066	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO SUSP. ORAL 400 MG C/ 57 MG/ 5 ML- 70 ML APOS RECONSTITUICAO - FRASCO	3.000
76	100582	AMPICILINA 500 MG - CAPSULA	50.000

77	101146	AMPICILINA SUPS. ORAL 250 MG/5 ML - FRASCO C/ 60 ML - FRASCO	770
78	101964	ANASTROZOL 1 MG - COMPRIMIDO	2.000
79	100626	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	1.540.000
80	101934	ANLODIPINO 10 MG. - COMPRIMIDO	330.000
81	101740	ARIPIRAZOL 15 MG - COMPRIMIDO	1.600
82	100014	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	145.000
83	100043	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	1.540.001
84	100647	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	350.000
85	101334	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25 MG - COMPRIMIDO	8.000
86	102973	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 MG + 12.5 MG - COMPRIMIDO	8.000
87	100192	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO	50.000
88	101556	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO	25.000
89	102306	ATORVASTATINA CALCICA 80 MG . - COMPRIMIDO	7.000
90	102386	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG - COMPRIMIDO	5.000
91	102778	ATROPINA (SULFATO) - SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL - FRASCO 5 ML - FRASCO	110
92	100468	ATROPINA - AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA	1.300
93	102452	AXETILCEFUROXINA 500 MG . - COMPRIMIDO REVESTIDO	5.000
94	102779	AXETILCEFUROXIMA 250 MG - COMPRIMIDO	4.400
95	100193	AZATIOPRINA 50 MG - COMPRIMIDO	15.400
96	100584	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	160.000
97	102542	AZITROMICINA 900 MG - SUSP 200MG/ 5 ML - FRASCO 22.5 ML FRASCO - FRASCO	10.000
98	103585	AZITROMICINA 600 MG SUSP. 15 ML+ DILUENTE FRASCO - FRASCO	4.000
99	102808	BACILLUS CEREUS - CAIXA C/ 6 FLACONETES DE 5 ML - CAIXA	230
100	100108	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	78.000
101	101929	BAMIFILINA 600 MG - DRAGEAS	2.200
102	101930	BAMIFILINA 300 MG - DRAGEAS	1.000
103	100194	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE - AEROSOL- 200 DOSES - FRASCO	2.700
104	100197	BECLOMETASONA PO P/ INALACAO 400 MCG/DOSE - CX. C/ 60 CAPS. + INALADOR - CAIXA	300
105	100198	BECLOMETASONA- (DIPROPIONATO) 50 MCG/ DOSE- FRASCO C/ 200 DOSES NASAL - FRASCO	1.500
106	102363	BECLOMETASONA 200 MCG - DIPROPIONATO - CX. C/ 60 CAPS. + INALADOR - CAIXA	800
107	102392	BECLOMETASONA 100 MCG+FORMOTEROL 6 MCG - AEROSOL FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO	330
108	103723	BENFOTIAMINA 150 MG - COMPRIMIDO	5.500
109	100615	BENZILA (BENZOATO) EMULSAO 25%- 100 ML - FRASCO	2.400
110	101521	BENZOCAINA + BENZETONIO. CLORETO + BENZOQUIQUINA + MENTOL - AEROSOL TUBO C/ 43 GR. - TUBO	140
111	101928	BETAISTINA. DICLORIDRATO 16 MG - COMPRIMIDO	2.390
112	101945	BETAISTINA. DICLORIDRATO 8 MG - COMPRIMIDO	1.100
113	101946	BETAISTINA. DICLORIDRATO 24 MG - COMPRIMIDO	22.000
114	101287	BETAMETASONA INJETAVEL 4 MG/ML - AMPOLA 1 ML - AMPOLA	1.600
115	101554	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA - XAROPE 0.25 MG/ 2 MG POR 5 ML - FRS 120 ML. - FRASCO	3.000
116	101566	BETAMETASONA + CETOCONAZOL - PDA. DERMAT. - BG. 30 G. - BISNAGA	1.300

117	102142	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA COMP. 2 MG - COMPRIMIDO	1.000
118	102408	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODIDO 5MG+2 MG - AMPOLA 1 ML AMPOLA - AMPOLA	6.600
119	101941	BETAXOLOL SOL. OFT. 5 ML - 5 MG/ML - FRASCO	100
120	102232	BETAXOLOL - SOL.. OFT. EST. FCO. CTA.-GOTAS 2.5 MG / ML - 5 ML - FRASCO	150
121	100200	BEZAFIBRATO 200 MG - DRAGEAS	12.000
122	100201	BEZAFIBRATO 400 MG (COMPR. LIBERACAO PROLONGADA) - COMPRIMIDO	1.000
123	103936	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % AMPOLA DE 10 ML AMPOLA - AMPOLA	1.000
124	100109	BIMATOPROST SOL. OFT. EST. FCO. CTA. GTS. C/ 3 ML C/ 0.3 MG/ML FRASCO - FRASCO	600
125	100019	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	430.000
126	100203	BIPERIDENO 4 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	20.000
127	100888	BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO	30.000
128	103953	BISOPROLOL - HEMIFUMARATO 2,5 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	1.200
129	103594	BORTEZOMIBE 3.5 MG PO - FRASCO AMPOLA FRASCO - FRASCO	20
130	100110	BRIMONIDINA - SOL. OFTALM. FRCO CTA GOTAS 5 ML- C/ 2 MG/ML - FRASCO	300
131	100111	BRINZOLAMIDA SOL. OFTALM. 10MG/ML - FRSC. C/GOTAS 5 ML - FRASCO	120
132	100474	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO	145.000
133	100475	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO	140.000
134	102609	BROMETO DE IPRATROPIO 0.040 MG + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0.100 MG -AEROSOL C/BOCAL E AEROCAMERA - FRASCO 15 ML - FRASCO	120
135	103950	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATO DE VILANTEROL 62,5 + 25 MCG - 30 DOSES - CAIXA	200
136	100112	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO	14.000
137	100640	BROMOPRIDA -GOTAS - 4 MG/ML - FRASCO 20 ML - FRASCO	1.100
138	101262	BROMOPRIDA INJ. 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA	400
139	102757	BRONFENIRAMINA (MALEATO) + FENILEFRINA (CLORIDRATO) 12 MG + 15 MG - COMPRIMIDO	2.200
140	100210	BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY NASAL SEM CLORETO DE BENZALCONIO - FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO	20.000
141	100212	BUDESONIDA - 64 MCG SUSP. SPRAY NASAL FCO. C/ 120 DOSES FRASCO - FRASCO	1.700
142	101680	BUDESONIDA 400 MCG CAIXA C/ 60 CAPS. - CAIXA	300
143	102240	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG /DOSE - 120 DOSES - FRASCO	3.500
144	102805	BUPIVACAINA -CLORIDRATO - 0.5 % SEM VASO - AMPOLA 20 ML - AMPOLA	700
145	102806	BUPIVACAINA -CLORIDRATO - 0.5 % COM VASO - AMPOLA 20 ML - AMPOLA	700
146	102807	BUPIVACAINA PESADA 0.5 % AMPOLA 4 ML - AMPOLA	700
147	101016	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO	240.000
148	101013	BUSPIRONA 10 MG - COMPRIMIDO	15.000
149	101915	BUSPIRONA 5 MG - COMPRIMIDO	20.000
150	102388	CABERGOLINA 0.5 MG - COMPRIMIDO	330
151	100774	CAFEINA 50 MG+DIPIRONA 300 MG+ORFENADRINA 35 MG - COMPRIMIDO	25.000
152	102396	CALCIO (FOSFATO) 600 MG + COLECALCIFEROL - VITAMINA D3	42.000

		(400 UI) - COMPRIMIDO	
153	101650	CALCIO - GLICONATO 10 % INJET. - AMPOLA 10 ML - AMPOLA	1.100
154	103759	CALCIO CITRATO MALATO 300 MG+VITAMINA D 200 UI+VITAMINA K2-7 0,65 MG+MAGNESIO - COMPRIMIDO	4.400
155	100218	CALCITRIOL 0.25 MCG - COMPRIMIDO	2.000
156	101933	CALCITRIOL + VITAMINA A + ZINCO - 150 MG/G - POMADA 45 GR. - BISNAGA	1.600
157	102754	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG. - COMPRIMIDO	14.000
158	103104	CAPECITABINA 500 MG - CAIXA C/ 120 COMPRIMIDOS - CAIXA	100
159	100022	CAPTOPRIL 12.5 MG - COMPRIMIDO	50.000
160	100023	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	3.390.000
161	100544	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDO	600.000
162	100024	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	1.300.000
163	100649	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	28.000
164	101239	CARBAMAZEPINA - SUSP. ORAL - 20 MG /ML- C/ 100 ML - FRASCO	11.000
165	102037	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - COMPR. LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO	5.500
166	101172	CARBOCISTEINA - XAROPE ADULTO 50 MG/ML FR C/ 80ML - FRASCO	1.300
167	101355	CARBOCISTEINA - XAROPE INFANTIL 20 MG/ ML - FRASC. C/ 80 ML - FRASCO	1.200
168	100026	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO	1.200.000
169	100476	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO	620.000
170	101935	CARBONATO DE CALCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR)+ VITAM. D 200 UI - COMPRIMIDO	1.100.000
171	102448	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL 500 MG + 400 UI - COMPRIMIDO	400.000
172	102450	CARBONATO DE LITIO CR 450 MG - COMPRIMIDO	6.000
173	102713	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600 MG + 200 UI COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO	330.000
174	102979	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO	275.000
175	101642	CARMELOSE SODICA SOL. OFT. 5 MG/ML- FCO. 15 ML - FRASCO	600
176	102770	CARMELOSE SODICA; GLICEROL; HIALUNORATO DE SODIO; ERITRITOL;ACIDO BORICO; BORATO DE SODIO DECAHIDRATADO; CITRATO DE SODIO DIIDRATADO; CLORETO DE POTASSIO; CLORETO DE CALCIO DIIDRATADO; CLORETO DE MAGNESIO HEXAIDRATADO; COMPLEXO DE OXICLORO (COMO CONSERVANTE) E AGUA PURIFICADA - SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL - COLIRIO - FR 15 ML - FRASCO	200
177	100114	CARVEDILOL 3.125 MG - COMPRIMIDO	110.000
178	100115	CARVEDILOL 12.5 MG - COMPRIMIDO	341.000
179	100116	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	152.000
180	101327	CARVEDILOL 6.25 MG - COMPRIMIDO	280.000
181	102208	CASSIA ANGUSTIFOLIA 240 MG + CASSIA FISTULA L. 11,70 MG + TAMARINDU 11,70 MG + CORIANDRUM 5,40 MG CP - COMPRIMIDO	2.200
182	102209	CASSIA ANGUSTIFOLIA 240 MG + CASSIA FISTULA L. 11,70 MG + TAMARINDU 11,70 MG + CORIANDRUM 5,40 MG FRSC. 250 GR. - FRASCO	440
183	102758	CASTANHA-DA-INDIA + RUTOSIDEO + MIROTON 100 MG+350 MG+150 UC - DRAGEAS	10.000
184	102143	CEFACLOL 500 MG - CAPSULA	2.200
185	102144	CEFACLOL SUSP. ORAL FCO. 80 ML - 250 MG P/5 ML - FRASCO	330
186	101552	CEFADROXILA 500 MG - CAPSULA	11.000
187	100027	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	407.000

188	100554	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRASC. C/100 ML - FRASCO	5.000
189	101681	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 60 ML - FRASCO	7.300
190	102861	CEFALOTINA SODICA 1 G INJET. - IM - C/DILUENTE - AMPOLA	900
191	101756	CEFEPIMA (CLORIDRATO - 1 G - FCO. INJET - FRASCO	400
192	101758	CEFTRIAXONA SODICA 1 G - SOL. INJET - IV - C/DILUENTE - FRASCO	2.600
193	102409	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG + DILUENTE USO IM - AMPOLA	1.700
194	103218	CEFTRIAXONA INJET. 1 G - IM +DILUENTE - AMP. 3,5 ML - AMPOLA	3.000
195	100822	CELECOXIBE 200 MG - CAPSULA	1.800
196	102759	CETIRIZINA (DICLORIDRATO) 10 MG - COMPRIMIDO	30.000
197	102762	CETIRIZINA (DICLORIDRATO) 1 MG/ML -SOLICAO ORAL 120 ML - FRASCO	700
198	100545	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	47.000
199	101187	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G - BISNAGA C/ 30G - BISNAGA	6.500
200	102139	CETOCONAZOL XAMPU FCO. C/ 100 ML C/ 20 MG/G FRASCO - FRASCO	1.700
201	100531	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO	77.000
202	101901	CETOPROFENO 100 MG. - I.V. -FRSC. AMP. - FRASCO	10.000
203	102069	CETOPROFENO 100 MG - I. M. - FRSC. AMP. - FRASCO	20.000
204	102308	CETOPROFENO RETARD 200 MG. - COMPRIMIDO	1.100
205	102480	CETOPROFENO LISINATO 320 MG - COMPRIMIDO	2.200
206	102781	CETOROLACO DE TROMETAMINA 30 MG/ ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA	550
207	100117	CETOTIFENO XAROPE 1 MG P/ 5 ML - 100 ML - FRASCO	400
208	100520	CIANOCOBALAMINA+ PIRIDOXINA+ TIAMINA 5000 MCG+100MG+100MG - DRAGEAS	7.800
209	103761	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG+PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG - SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA - AMPOLA	330
210	101587	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 10 MG - COMPRIMIDO	57.000
211	101588	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 5 MG - COMPRIMIDO	30.000
212	102447	CICLOPIROX ESMALTE 80 MG/G FRASCO 10 ML - FRASCO	130
213	100222	CICLOSPORINA 25 MG - CAPSULA	4.000
214	101550	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	90.000
215	100029	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO	40.000
216	100536	CIMETIDINA INJET. AMPOLA 2 ML - 150 MG/ML AMPOLA - AMPOLA	600
217	102794	CINACALCETE 30 MG - COMPRIMIDO	2.000
218	102795	CINACALCETE 60 MG - COMPRIMIDO	1.000
219	100030	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO	130.000
220	100590	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO	150.000
221	100228	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO	85.000
222	100230	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	220.000
223	101555	CIPROFLOXACINO 0.35 % SUSP. OFT. FCO. CONTA-GOTAS C/5 ML - FRASCO	220
224	101768	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2MG/ML - FRSC. 100 ML - FRASCO	880
225	102140	CIPROFLOXACINO. CLORIDRATO + DEXAMETASONA SOL. OFT. FCO. CTA.- GOTAS C/ 5 ML - FRASCO	200
226	102441	CIPROFLOXACINO 2 MG + HIDROCORTISONA 10 MG - FRASCO	330
227	102592	CIPROFLOXACINO XR 1000 MG - CX C/ 7 CPS. - CAIXA	60
228	100231	CIPROTERONA 50 MG - COMPRIMIDO	20.000

229	102058	CIPROTERONA 100 MG - COMPRIMIDO	220
230	101271	CITALOPRAM 20 MG - CAPSULA	627.000
231	101754	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJET 0.05 MG/ML - AMP. 5 ML - AMPOLA	300
232	101956	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ - COMPRIMIDO	3.500
233	100120	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	4.500
234	102410	CLINDAMICINA 300 MG - CAPSULA	10.000
235	101624	CLOBAZAM 10 MG - COMPRIMIDO	7.000
236	102437	CLOBAZAN 20 MG - COMPRIMIDO	11.000
237	101607	CLOBETASOL (PROPIONATO) - POMADA - TUBO 30 GR. - TUBO	430
238	101000	CLOMIPRAMINA 25 MG - DRAGEAS	70.000
239	101923	CLOMIPRAMINA 75 MG - COMPRIMIDO	10.000
240	102411	CLOMIPRAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	4.400
241	100122	CLONAZEPAM 0.5 MG - COMPRIMIDO	250.000
242	100123	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	900.000
243	100124	CLONAZEPAM SOLUCAO 2.5 MG/ML - FRASCO 20 ML - FRASCO	33.000
244	102774	CLONAZEPAM 0.25 MG - COMPRIMIDO	16.500
245	100031	CLONIDINA 0.2 MG - COMPRIMIDO	15.300
246	100817	CLONIDINA 0.150 MG - COMPRIMIDO	112.000
247	102753	CLONIDINA 0.10 MG - COMPRIMIDO	11.000
248	100125	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	170.000
249	100538	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% - AMPOLA	2.100
250	100539	CLORETO DE SODIO INJET. 20% - 10 ML - AMPOLA	2.700
251	101916	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO SOL. NASAL FRSC. 30ML C/CONTA GTS. - FRASCO	14.000
252	102207	CLORETO DE SODIO 0.9 % SPRAY FRSC. 50 ML - SEM CONSERVANTES - FRASCO	4.000
253	102059	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO	30.000
254	102224	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOL. INJET. 4 MG/2ML - AMPOLA	2.500
255	102264	CLORIDRATO DE ESMOLOL 10 MG/ML - FRSC. 10 ML - FRASCO	500
256	102266	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4 MG/ ML - CX. C/ 10 AMP. DE 1 ML - CAIXA	450
257	102372	CLORIDRATO DE ALFUZOSINA 10 MG - COMPRIMIDO	2.200
258	102374	CLORIDRATO DE TETRACICLINA+ANFOTERICINA B - 25+12.5 MG/G -CAIXA C/ 10 - CAIXA	80
259	102451	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5 MG - COMPRIMIDO	3.300
260	103754	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG/ML GOTAS - FRASCO DE 50 ML - FRASCO	300
261	100480	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	420.000
262	100622	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	500.000
263	101251	CLORPROMAZINA 25 MG/ML - AMP C/ 5 ML - AMPOLA	1.100
264	101682	CLORPROMAZINA 40 MG/ ML SOL. ORAL C/ 20 ML - FRASCO	1.700
265	100033	CLORPROPAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO	55.000
266	100034	CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDO	63.000
267	100044	CLORTALIDONA 50 MG - COMPRIMIDO	6.000
268	102719	CLORTALIDONA 12.5 MG - COMPRIMIDO	15.000
269	101567	CLOTTRIMAZOL - CREME DERMAT. 10 MG/G - BG. C/ 20 GR. - BISNAGA	500
270	100234	CLOZAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	4.000
271	100235	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	19.000

272	100236	CODEINA (FOSFATO) 30 MG - COMPRIMIDO	7.000
273	100238	CODEINA (FOSFATO) SOL. INJET 30 MG/ML - AMPOLA	300
274	100237	CODEINA (FOSFATO) SOL. ORAL 3 MG/ML - 120 ML - FRASCO	440
275	100589	CODEINA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG - COMPRIMIDO	440.000
276	101785	CODERGOCRINA SOL. ORAL 1 MG/ML - 30 ML - FRASCO	460
277	102160	CODERGOCRINA (MESILATO) 4.5 MG - COMPRIMIDO	1.000
278	100499	COLAGENASE+CLORANFENICOL- 0.6U/G+0.01G/G - POMADA BISNAGA C/30 GR - BISNAGA	6.200
279	102978	COLAGENO HIDROLISADO + GLICERINA - GEL AMORFO - BISNAGA C/30 GR. - BISNAGA	300
280	103758	COLAGENO TIPO II NÃO HIDROLISADO - CAPSULA	40.000
281	100126	COLCHICINA 0.5MG - COMPRIMIDO	23.000
282	102423	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI/GTS. -FRASCO 10 ML - FRASCO	2.800
283	100587	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	460.000
284	101374	COMPLEXO B INJET. AMPOLA 2 ML - AMPOLA	5.500
285	103253	COMPLEXO B GOTAS FRASCO DE 30 ML FRASCO - FRASCO	330
286	103220	CYPIONATO DE TESTOSTERONA INJET. 100 MG/ML -CAIXA C/ 3 AMP. DE 2 ML - CAIXA	35
287	102267	DANTROLENO SODICO 20 MG - KIT C/ 12 FRASCOS - KIT	5
288	103766	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG XR COMPRIMIDO COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	4.000
289	103767	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG XR COMPRIMIDO COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	4.000
290	100240	DEFERROXAMINA 500 MG - AMPOLA	50
291	102720	DEFLAZACORT 30 MG - COMPRIMIDO	1.600
292	100614	DELTAMETRINA- XAMPU - FRSC. 100 ML - 20 MG/ML - FRASCO	2.200
293	100630	DESLANOSIDO-SOL. INJET. AMP. 2 ML C/ 0.2 MG/ML - AMPOLA	500
294	102569	DESMOPRESSINA 0.2 MG CAIXA C/30 CP - CAIXA	50
295	102494	DESOGESTREL 150 MCG + ESTRADIOL 30 MCG -CARTELA C/ 21 CPS. CARTELA - CARTELA	800
296	102495	DESOGESTREL 150 MCG + ESTRADIOL 20 MCG -CARTELA C/ 21 CPS. CARTELA - CARTELA	750
297	102751	DESOGESTREL 75 MCG - CX. C/ 28 CPS. - CAIXA	1.300
298	100035	DEXAMETASONA CREME 0.1 % -TUBO C/ 10 GR. - TUBO	27.000
299	100632	DEXAMETASONA INJET. 2MG/ML - AMP 1 ML - AMPOLA	3.200
300	101171	DEXAMETASONA INJET. 4 MG/ ML - AMP. 2.5 ML - AMPOLA	10.500
301	101198	DEXAMETASONA 4 MG/ML+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/2 ML+PIRIDOXINA 100 MG/2 ML+TIAMINA 100 MG/2 ML SOL INJ. - AMPOLA DE 3 ML - AMPOLA	4.400
302	101202	DEXAMETASONA+POLIMIXINA-B+NEOMICINA SUSP. OFT. FR CT- GTAS C/ 5ML - FRASCO	1.200
303	101293	DEXAMETASONA+HIDROXOCOBALAMINA+DIPIRONA SODICA-SOL. INJ. AMP. 1 ML - AMPOLA	700
304	101564	DEXAMETASONA ELIXIR 0.5 MG/ 5 ML - FCO C/ 120 ML + COPO MEDIDA - FRASCO	1.100
305	101684	DEXAMETASONA SOL. OFTALM. 1 MG/ML - FCO. C/ 5 ML FRASCO - FRASCO	550
306	101922	DEXAMETASONA + TOBRAMICINA SUSP. OFTALM. FSC. CONTA GTS - FRASCO	330
307	102237	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	16.500
308	103914	DEXANTENOL OFTALMICO 50 MG/G - BISNAGA 10 GR - BISNAGA	120
309	100591	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO	220.000

310	100592	DEXCLORFENIRAMINA-XAROPE - FRASCO 100 ML - 0.4 MG/ML - FRASCO	22.000
311	101620	DEXTRANA + HIPROMELOSE + GLICEROL - SOL. OFT. FRC. 15 ML. - FRASCO	440
312	102268	DEXTROKETAMINA 50 MG/ ML - CX. C/ 5 FSC. DE 10 ML - CAIXA	50
313	101539	DIACEREINA 50 MG - CAPSULA	5.000
314	100036	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	1.500.000
315	100541	DIAZEPAM INJET. - 5 MG/ ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA	5.000
316	100607	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	500.000
317	100045	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - COMPRIMIDO	220.000
318	100046	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG - COMPRIMIDO	280.000
319	100555	DICLOFENACO RESINATO SUSP. ORAL 15 MG/ML -C/ 20 ML - FRASCO	1.000
320	100556	DICLOFENACO SODICO INJET. - 75 MG/ 3 ML - AMPOLA	16.000
321	101201	DICLOFENACO SODICO SOL.OFL. FRASCO CT-GTAS C/ 5 ML - FRASCO	2.000
322	101375	DICLOFENACO DE SODIO + CODEINA - 50 + 50 MG - COMPRIMIDO	4.600
323	101387	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG - AMP. 3 ML - AMPOLA	4.600
324	101573	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG - CAPSULA	330
325	102135	DICLOFENACO DIETILAMONIO TB. AEROSOL C/ 85 ML(60G) - TUBO	330
326	102136	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/ G - BISNAGA 60 G - BISNAGA	9.000
327	102707	DIOGENESTE 2 MG - CX. C/ 28 COMPRIMIDOS - CAIXA	100
328	103589	DIETILESTILBESTROL 1 MG - COMPRIMIDO	2.200
329	103217	DIFINIDRAMINA INJET. 50 MG/ML - AMPOLA 1 ML - AMPOLA	200
330	100047	DIGOXINA 0.25 MG - COMPRIMIDO	330.000
331	102128	DIGOXINA ELIXIR PED. FCO. 60 ML C/ 0.05 MG/ML - FRASCO	300
332	101948	DIIDROERGOCRISTINA 6 MG - CAPSULA	400
333	101148	DILTIAZEM 60 MG - COMPRIMIDO	60.000
334	102493	DILTIAZEN 120 MG - CAPSULA	2.000
335	100892	DIMENIDRINATO 100 MG - COMPRIMIDO	13.000
336	100893	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - 25 + 5 MG/ ML - SOL. ORAL GTS. FRSCO C/ 20 ML - FRASCO	1.200
337	101199	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG - SOL. INJ - AMPOLA 1 ML - AMPOLA	5.600
338	101849	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30+50+1000+1000 MG) - INJET. EV - 10 ML. - AMPOLA	4.300
339	102510	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 10 MG COMP. - COMPRIMIDO	18.000
340	102156	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	100.000
341	102486	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 + 100 MG CX. C/30 SACHES X 5 G - CAIXA	200
342	100603	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	1.100.000
343	102204	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA - 500 + 5 + 10 MG - COMPRIMIDO	5.000
344	102205	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 500 MG+5 MG+10 MG/ 1.5 ML -SOLUCAO ORAL - FRC. 20 ML - FRASCO	3.000
345	100519	DIPIRONA SODICA GOTAS. - 500 MG/ML - FRASCO C/20 ML - FRASCO	10.000
346	101249	DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML SOL INJ. - AMP. C/ 2ML - AMPOLA	20.000
347	101252	DIPIRONA SODICA GOTAS - 500 MG/ML -FRASCO C/ 10 ML - FRASCO	16.500

348	102309	DITOSILATO DE LAPATINIBE 250 MG - CX. C/ 70 CPS. - COMPRIMIDO	20
349	101269	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIMIDO	6.000
350	102310	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - COMPRIMIDO	5.000
351	103724	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER - COMPRIMIDO	4.400
352	103760	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG - CAPSULA	8.000
353	103779	DOLANTINA 50MG/ML -AMPOLA 2 ML - AMPOLA	400
354	101590	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO	29.000
355	102116	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML - 100 ML - FRASCO	1.000
356	100243	DONEPEZIL 10MG - COMPRIMIDO	28.000
357	101082	DOPAMINA-CLORIDRATO-SOL. INJ. AMP. DE 5MG/ML - C/ 10 ML - AMPOLA	400
358	100132	DORZOLAMIDA (COLIRIO) - SOL. OFTALM. 2 % - 5 ML - FRASCO	550
359	100134	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG - COMPRIMIDO	462.000
360	100484	DOXAZOSINA (MESILATO) 4 MG - COMPRIMIDO	80.000
361	100517	DOXICICLINA - CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO	48.000
362	103928	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML - FRASCO	500
363	103929	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML - FRASCO	400
364	102111	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MG - CAPSULA	6.000
365	102391	DULOXETINA 60 MG - CAPSULA	5.500
366	102161	DUTASTERIDA 0.5 MG - CAPSULA	800
367	103772	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG CAPSULA CAPSULA - CAPSULA	2.800
368	100485	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	1.400.000
369	100486	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	2.400.000
370	100543	ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO	550.000
371	101085	ENALAPRIL 10 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	5.000
372	103100	ENANTATO NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML - SERINGA PRE-CARREGADA DE 1 ML - AMPOLA	2.600
373	102253	ENOXAPARINA SODICA SOL. INJ. 60MG/ 0.6 ML - AMPOLA	480
374	103096	ENOXAPARINA SODICA SOL. INJET. 80MG/ 0.8 ML - AMPOLA	700
375	103728	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML - SERINGAS - AMPOLA	300
376	100487	ERITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	38.000
377	100559	ERITROMICINA SUSPENSAO ORAL 125 MG/5 ML - 60 ML - FRASCO	600
378	100560	ERITROMICINA SUSP. ORAL - 250 MG/ 5 ML FRASCO 60 ML - FRASCO	2.000
379	100253	ERITROPOETINA HUM. RECOMB.SOL. INJ. CX. 10 FA 4000 UI - CAIXA	70
380	102360	ERLOTINIBE CLORIDRATO 150 MG CX. C/ 30 CPS. - CAIXA	15
381	102439	ESCINA AMORFA + ESCINA POLISSULFONA + SALICILATO DE - BISNAGA 30 GR - BISNAGA	100
382	101954	ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO	230.000
383	102767	ESCITALOPRAM 15 MG - COMPRIMIDO	8.000
384	103106	ESCITALOPRAM 20 MG/ML - FRASCO 15 ML - FRASCO	300
385	103768	ESCITALOPRAN 20 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	5.000
386	100490	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - FRASCO C/ 20 ML - FRASCO	12.000
387	100513	ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	180.000
388	100514	ESCOPOLAMINA INJETAVEL - 20 MG/ ML - 1 ML - AMPOLA	5.000
389	100535	ESCOPOLAMINA GOTAS-SOL. ORAL - 20 ML - FRASCO	3.500
390	100629	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA - 250 + 10 MG - COMPRIMIDO	180.000

		REVESTIDO	
391	101197	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML - SOL. INJ. - AMPOLA C/ 5 ML - AMPOLA	14.000
392	102484	ESOMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	6.000
393	102485	ESOMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	5.000
394	103101	ESPAÇADOR INFANTIL E ADULTO. COM MÁSCARA PARA INALAÇÃO - TUBO EM ALUMÍNIO - UNIDADE	4.000
395	103566	ESPINHEIRA SANTA - CÁPSULAS C/ 380 MG DE EXTRATO SECO DE MAYTENUS ILICIFOLIA - CAIXA C/ 45 CÁPSULAS CAIXA - CAIXA	500
396	100135	ESPIRAMICINA 250 MG - COMPRIMIDO	3.000
397	103249	ESPIRAMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	3.000
398	100546	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	450.000
399	100547	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	25.000
400	100608	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDO	24.000
401	101926	ESTRADIOL + NORETISTERONA 2 MG + 1 MG - COMPRIMIDO	3.000
402	102311	ESTRADIOL 25 MCG - CX. C/ 8 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS - CAIXA	50
403	102748	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G - BISNAGA	750
404	100561	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.625 MG - DRAGEAS	25.000
405	102199	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.3 MG - DRAGEAS	11.000
406	102527	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG - CÁPSULA	5.000
407	102528	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG - CÁPSULA	11.000
408	102546	ETEXILATO DE DABIGATRANA 75 MG - CÁPSULA	3.000
409	100602	ETINILESTRADOL 0.03 MG + LEVONORGESTREL 0.15 MG - DRAGEAS	570.000
410	101468	ETINILESTRADOL 0.035 MCG + ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG - COMPRIMIDO	250.000
411	102858	ETINILESTRADIOL + ETNOGESTREL 11.7 + 2.7 MG -CAIXA C/ 1 ANEL VAGINAL + 1 SACHE - CAIXA	100
412	103757	ETODOLACO 500 MG - COMPRIMIDO	14.000
413	103799	ETOMIDATO 2 MG/ML SOL. INJETÁVEL 10 ML CAIXA C/ 25 AMPOLAS CAIXA - CAIXA	40
414	101537	ETORICOXIB 90 MG - CX. C/ 7 CPS. - CAIXA	100
415	103951	EVOLOCUMAB 140 MG AMPOLA - AMPOLA	36
416	101304	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10 + 40 MG - COMPRIMIDO	1.100
417	102129	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20MG. - COMPRIMIDO	3.600
418	102127	FAMOTIDINA COMPRIMIDOS 40 MG - COMPRIMIDO	1.400
419	100137	FEMPROCUMONA 3MG - COMPRIMIDO	3.000
420	100050	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	330.000
421	101388	FENITOINA INJET. - 50 MG/ML - AMP. 5 ML - AMPOLA	700
422	100051	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	430.000
423	100593	FENOBARBITAL 4% - 40 MG/ML - GOTAS FRAS. C/ 20 ML - FRASCO	5.000
424	100635	FENOBARBITAL-SOL. INJET. 200MG (100 MG/ ML) - AMPOLA 2 ML - AMPOLA	450
425	100258	FENOFIBRATO 250 MG - COMPRIMIDO	20.000
426	103719	FENOFIBRATO 160 MG - COMPRIMIDO	5.000
427	100551	FENOTEROL GOTAS - 5 MG/ ML - C/ 20 ML - FRASCO	9.500
428	103781	FENTANIL 50MG/ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA	400
429	101593	FEROMALTOSE - POLIVITAMÍNICO COMPRIM. 100 MG - COMPRIMIDO	6.000
430	103254	FERRIPOLIMALTOSE+ÁCIDO FOLÍCO 100MG (FERRO III) + 0.35 MG ÁCIDO FOLÍCO - CAIXA C/30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	80

		CAIXA - CAIXA	
431	101376	FERROMALTOSE = FERRO III POLIMALTOSADO - SOL. ORAL 50 MG/ML - FRASC. 15 ML FRASCO - FRASCO	400
432	102572	FEXOFENADINA - CLORIDRATO - 180 MG - COMPRIMIDO	2.500
433	102760	FEXOFENADINA (CLORIDRATO) 6 MG/ML - FRASCO 60 ML + SERINGA DOSADORA - FRASCO	800
434	101296	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U+666U+10MG- BISNAGA 30 GR. - BISNAGA	200
435	100268	FILGRASTIM 300 MCG/ML (30MU/ML) SOLUCAO INJ. 1 SERINGA SEGURANCA PREENCHIDA 0,5 ML IV/SC (2 A 8 C) - AMPOLA	200
436	100138	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	55.000
437	101572	FINASTERIDA - COMP. 1 MG - COMPRIMIDO	1.000
438	100775	FITOMENADIONA 10 MG/ ML AMPOLA DE 1 ML AMPOLA - AMPOLA	600
439	100139	FLUCONAZOL 100 MG - CAPSULA	10.000
440	100140	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	60.000
441	100262	FLUDROCORTISONA - 0.1 MG - POR COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	7.000
442	102265	FLUMAZENIL 0.1 MG/ ML - CX. C/ 5 AMPOL. DE 5 ML - CAIXA	100
443	103780	FLUMAZIL 0,1 MG/5 ML - AMPOLA - AMPOLA	300
444	100644	FLUNARIZINA (CLORIDRATO) 10 MG - COMPRIMIDO	100.000
445	101611	FLUNITRAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO	12.000
446	101150	FLUOCINOLONA 0,25 MG/ML+POLIMIXINA-B 10.000 UI M/L+NEOMICINA 3,5 MG/ML+LIDOCAINA 20 MG/ML-SOL.OTOL.FCO CT-GTS C/ 5ML - FRASCO	330
447	100141	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG - CAPSULA	3.720.000
448	102482	FLUOXETINA CLORI. 20 MG/ML GOTAS - 20 ML - FRASCO	330
449	101636	FLURAZEPAM 30 MG - COMPRIMIDO	3.000
450	102722	FLUTICASONA - PROPIONATO - 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL SPRAY C/ 120 DOSES - FRASCO	600
451	102723	FLUTICASONA - PROPIONATO - 250 MCG/DOSE - AEROSOL ORAL SPRAY C/ 60 DOSES - FRASCO	200
452	102761	FLUTICASONA (FUROATO) 27.5 MCG/DOSE - SPRAY NASAL - FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO	300
453	100275	FORMOTEROL-PO P/INALACAO 12 MCG - CAPSULA	40.000
454	100276	FORMOTEROL+BUDESONIDA PO P/ INALACAO 6 MCG + 100 MCG C/60 DOSES EM TURBOHALER - TUBO	200
455	100277	FORMOTEROL+BUDESONIDA PO P/ INALACAO 6 MCG + 200 MCG EM TURBOHALER - . C/ 60 DOSES - TUBO	550
456	100278	FORMOTEROL+BUDESONIDA PO P/INALACAO 6 + 200 MCG - CX. C/60 CAPS CAIXA - CAIXA	200
457	100279	FORMOTEROL+BUDESONIDA PO P/ INALACAO 12+ 400 MCG - C/ 60 DOSES EM TURBOHALER - TUBO	200
458	102535	FORMOTEROL + BUDESONIDA PO P/ INALACAO 12 + 200 MCG - CAIXA C/ 60 CAPS - CAIXA	200
459	102538	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 +100 SPRAY - FRASCO	300
460	102539	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 SPRAY - FRASCO	300
461	102710	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400 MCG PO P/INALACAO - CAIXA C/ 60 CAPS. + INALADOR CAIXA - CAIXA	2.000
462	101568	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA + ACETATO DE DEXAMETASONA - SUSP. INJET. AMP. 2 ML - AMPOLA	300
463	102740	FOSFOMICINA TROMETAMOL - ENVELOPE C/ 5.631 GRAN - ENVELOPE	700
464	103948	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATO DE VILANTEROL 100 + 25 MCG - 30 DOSES - CAIXA	200
465	103949	FUROATO DE FLUTICASONA + TRIFENATO DE VILANTEROL 200 + 25 MCG - 30 DOSES - CAIXA	200

466	100052	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	2.000.000
467	100491	FUROSEMIDA 10 MG/ ML - 2 ML - AMPOLA	5.500
468	100280	GABAPENTINA 300 MG - CAPSULA	40.000
469	100281	GABAPENTINA 400 MG - CAPSULA	5.000
470	100282	GABAPENTINA 600 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000
471	101924	GALANTAMINA BRD LP 8 MG - CAPSULA	1.900
472	103586	GALANTAMINA BRD LP 16 MG - CAPSULA	1.800
473	103587	GALANTAMINA BRD LP 24 MG - CAPSULA	1.800
474	103097	GEL LUBRIFICANTE INTIMO - 5 GR - UNIDADE	330
475	100283	GENFIBROZILA 900 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1.500
476	101581	GENFIBROZILA 600 MG - COMPRIMIDO	70.000
477	100144	GENTAMICINA SOL. INJET. 40 MG C/ 1 ML - AMPOLA	500
478	100145	GENTAMICINA SOL. INJET. 80 MG - C/ 2 ML - AMPOLA	250
479	100562	GENTAMICINA SOL. OFTALM. FRSC. CTA.- GOTAS 5 ML C/ 5 MG/ML - FRASCO	650
480	102551	GENTAMICINA SOL. INJET. 40 MG C/ 1.5 ML - AMPOLA	200
481	102724	GESTODENO + ETINILESTRADIOL - 0.075 MG + 0.02 MG - CARTELA C/ 21 DRAGEAS - CARTELA	1.000
482	102764	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 60 + 15 MCG - CX. C/ 24 CPS. - CAIXA	700
483	101943	GINKGO - BILOBA 40 MG - COMPRIMIDO	8.000
484	101005	GINKGO-BILOBA 80 MG - COMPRIMIDO	48.000
485	100053	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	900.000
486	101898	GLICERINA - SUPOSITORIO (ADULTO) - UNIDADE	300
487	101905	GLICERINA SUPOSITORIO - INFANTIL - UNIDADE	200
488	102431	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO	58.000
489	102580	GLICLAZIDA 60 MG - CAPSULA	6.000
490	103252	GLICOPIRRONIO 50 MCG CX. C/ 30 CAPSULAS PO P/INALACAO + INALADOR CAIXA - CAIXA	50
491	101525	GLICOSAMINA (SULFATO) 1.5 G + CONDOITINA (SULFATO) 1.2 G - PO - ENVELOPE	60.000
492	101540	GLICOSAMINA (SULFATO) + CONDOITINA (SULFATO) 500 + 400 MG - CAPSULA	350.000
493	100489	GLICOSE HIPERTONICA 50 % - 20 ML - AMPOLA	2.500
494	101015	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO	100.000
495	101690	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDO	10.000
496	102312	GLUCAGON -CLORIDRATO - FRSC. C/ 1 UI / ML + DIL. AMP. 1 ML - AMPOLA	180
497	102228	GONADOTROFINA CORIONICA 2000 UI CX. C/ 1 FA + 1 AMP. DIL. X 2 ML - CAIXA	50
498	102196	GUACO (MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML) - XAROPE 120 ML - FRASCO	3.300
499	100088	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	270.000
500	100495	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	100.000
501	100496	HALOPERIDOL DECANOATO - SOL. INJET. 1 ML - 50 MG/ML - AMPOLA	4.200
502	101174	HALOPERIDOL - SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML C/ 2MG/ML - FRASCO	2.000
503	101691	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOL. INJET. - AMP. 1 ML - AMPOLA	3.000
504	103590	HARPAGOPHYTUM 400 MG - COMPRIMIDO	20.000
505	102413	HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7MG/ML XAROPE 100 ML - FRASCO	1.000
506	100534	HEPARINA 5 ML (5.000 UI/ML) - FRASCO	200

507	102262	HEPARINA 5000 UI/ 0.25 ML (SUB CUTANEA) - AMPOLA	300
508	102552	HEPARINA 5000 UI/ML - I.V. / S.C - FRASCO C/ 5 ML - FRASCO	400
509	102197	HIDRALAZINA - CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	25.000
510	100054	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	3.000.000
511	100055	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO	165.000
512	102155	HIDROCLOROTIAZIDA + PROPRANOLOL 40 + 25 MG - COMPRIMIDO	2.000
513	100492	HIDROCORTISONA 100 MG - FRASCO	4.000
514	100493	HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO	5.000
515	101341	HIDROCORTISONA + POLIMIXINA-B + NEOMICINA (10 MG + 10.000 UI + 5 MG P/ML) FRSC. 10 ML - FRASCO	1.100
516	101500	HIDROCORTISONA - POMADA 1% - BISNAGA 15 GR. - BISNAGA	1.400
517	102203	HIDROCORTIZOSONA (ACETATO) + SULFATO DE NEOMICINA POMADA 10 GR. - BISNAGA	300
518	100287	HIDROXICLOROQUINA 400MG(SULFATO) - COMPRIMIDO	16.000
519	100056	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSAO 150 ML - FRASCO	5.800
520	100563	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37 MG/ML+ HIDROXIDO DE MAGNESIO 40 MG/ML + SIMETICONA 5 MG/ML- SOLUCAO ORAL FR. 240 ML - FRASCO	1.500
521	100588	HIDROXIDO DE ALUMIN.+HIDROX. DE MAGNESIO FRSC. 240 ML - 400 +400 MG P/ 5 ML - FRASCO	600
522	101899	HIDROXIDO ALUMIN.+MAGNESIO SUSP. ORAL 35.6+37 MG - 150 ML - FRASCO	7.000
523	102313	HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. ORAL FRSC. C/ 120 ML - FRASCO	2.000
524	102414	HIDROXIDO DE ALUMINIO 200 MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG - COMPRIM. MASTIGAVEIS - COMPRIMIDO	11.000
525	102749	HIDROXIQUINOLINA 0.4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/MLSOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO C/ 8 ML FRASCO - FRASCO	400
526	100895	HIDROXIZINA - SOL. ORAL - FRSC C/ 120 ML - 2 MG/ML - FRASCO	800
527	102149	HIDROXIZINE 25 MG - COMPRIMIDO	3.500
528	102314	HILANO G - F 20 - 2 MG/ML -AMPOLA 6 ML. - AMPOLA	50
529	101175	HIPROMELOSE + DEXTRANA - SOL OFTAL. FR CONTA GOTAS C/ 15 ML - FRASCO	500
530	103250	HIPROMELOSE 0.5% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO DE 10 ML - FRASCO	1.000
531	100057	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	2.000.000
532	100498	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	300.000
533	101377	IBUPROFENO GTS. FCO. C/ 30 ML. C/ 50 MG/ML - FRASCO	25.000
534	102553	IBUPROFENO GTS. 100 MG/ ML - FRASCO C/ 20 ML - FRASCO	12.000
535	101281	IMATINIBE (MESILATO) 100 MG - CAPSULA	900
536	101693	IMATINIBE (MESILATO) 400 MG - COMPRIMIDO	400
537	100497	IMIPRAMINA 25 MG - DRAGEAS	700.000
538	101003	IMIPRAMINA 150 MG - CAPSULA	2.000
539	101004	IMIPRAMINA 75 MG - CAPSULA	6.000
540	102415	IMIPRAMINA 10 MG - DRAGEAS	1.800
541	102682	IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDERMICO COM: 1 IMPLANTE (4CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE DIAMETRO) CONTENDO ETONOGESTREL 68 MG (COPOLIMERO DE ETILENO VINIL ACETATO) Q.S.P.. COM APLICADOR DE ACRINITRILA-BUTADIENO-ESTIRENO. COM AGULHA DE ACO E PROTETOR DE AGULHA DE POLIPROPILENO. VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - UNIDADE	600
542	102498	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI TETANICA SOL. INJET. 250 UI/ML - 1 ML - AMPOLA	180

543	102802	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO 300 MCG - SERINGA 2 ML - SERINGA	180
544	102803	IMUNOGLOBULINA 6 G - FRASCO	100
545	102424	INDACATEROL (MALEATO) 150 MCG - CAPSULAS P/INALCAO + INALADOR - CX. C/30 CAPSULAS + INALADOR CAIXA - CAIXA	40
546	102425	INDACATEROL (MALEATO) 300 MCG - CAPSULAS P/INALCAO + INALADOR - CX. C/30 CAPSULAS + INALADOR CAIXA - CAIXA	20
547	103564	INDACATEROL(MALEATO) 110 MCG + GLICOPIRRONEO (BROMETO) 50 MCG CAPSULAS P/INALCAO + INALADOR -CAIXA C/30 CAPS.+INALADOR CAIXA - CAIXA	40
548	101644	INDAPAMIDA 1.5 MG - DRAGEAS	7.500
549	101743	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRSC. 10 ML - FRASCO	120
550	102186	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - 3 ML - FRASCO	120
551	102187	INSULINA ASPART 100 UI/ML - 3 ML - FRASCO	80
552	102188	INSULINA ASPART 100 UI/ML - 10 ML - FRASCO	80
553	102190	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML -FRASCO 10 ML - FRASCO	160
554	102191	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ ML P/ CANETA - REFIL 3 ML FRASCO - FRASCO	200
555	102192	INSULINA LEVEMIR PENFILL 100 UI/ML - 3 ML - FRASCO	120
556	102315	INSULINA APIDRA SOLO STAR 3 ML - AMPOLA	80
557	102316	INSULINA LANTUS SOLO STAR 3 ML - AMPOLA	60
558	100149	INSULINA HUMALOG LISPRO 100UI/ML REFIL 3 ML - AMPOLA	200
559	100150	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ ML - FRASCO 10 ML - AMPOLA	200
560	101577	INSULINA HUMALOG LISPRO - FRASCO 10 ML - AMPOLA	120
561	101744	INSULINA HUMANA NOVOLIN N PENFIL 100 UI/ML -CARPULES 3 ML - AMPOLA	120
562	100311	INTERFERON BETA 1 A 44 MCG SOL. INJET SUBCUT. - AMPOLA	50
563	100313	INTERFERON BETA 1B 9.6 MUI - AMP. DE 1.2 ML - AMPOLA	50
564	100058	IODETO DE POTASSIO XAROPE FRASCO C/ 100 ML - FRASCO	1.800
565	100552	IPRATROPIO SOL. P/ INAL. 0.25 MG P/ML -FRASCO 20 ML - FRASCO	30.000
566	102366	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG - CAPSULA	3.500
567	103251	ISONIAZIDA 100 MG - COMPRIMIDO	5.000
568	100557	ISOSSORBIDA. DINITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	200.000
569	100558	ISOSSORBIDA . DINITRATO SL- 5 MG - COMPRIMIDO	77.000
570	100651	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG - COMPRIMIDO	250.000
571	100652	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG - COMPRIMIDO	110.000
572	102393	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 50 MG - COMPRIMIDO	1.000
573	100152	ITRACONAZOL 100 MG - CAPSULA	23.000
574	102951	IVABRADINA 5 MG - CAIXA C/ 56 CP - CAIXA	120
575	102952	IVABRADINA 7.5 MG - CAIXA C/ 56 CP - CAIXA	150
576	100153	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	14.000
577	100154	LACTULOSE XAROPE - 667 MG/ ML - FRASCO C/120 ML FRASCO - FRASCO	4.100
578	100318	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO	20.000
579	102248	LAMOTRIGINA 25 MG - COMPRIMIDO	7.000
580	101906	LANSOPRAZOL 15 MG - CAPSULA	2.200
581	102317	LANSOPRAZOL 30 MG - COMPRIMIDO	5.000
582	102141	LATANOPROSTA + MALEATO TIMOLOL - SOL. OFT. FCO. CONTA-GOTAS C/ 2.5 ML - FRASCO	280
583	100320	LEFLUNOMIDA 20 MG - COMPRIMIDO	1.100
584	102746	LEUPROLIDA - ACETATO 7.5 MG CX. C/ 1 AMPOLA DE DILUENTE 1	23

		SERIGA E 2 AGULHAS - CAIXA	
585	102747	LEUPROLIDA - ACETATO CX. C/ 1 FRASCO COM 11.25 MG. 1 AMP. DE DILUENTE C/ 2.0 ML 1 SERINGA E 2 AGULHAS - CAIXA	24
586	102955	LEVANLODIPINO - BESILATO 2.5 MG - COMPRIMIDO	3.000
587	100324	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG - LIB. LENTA - CAPSULA	50.000
588	100325	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 + 50 MG - COMPRIMIDO	300.000
589	100327	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG - COMPRIMIDO	98.000
590	102908	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG - COMPR. BIRRANHURADOS COMPR. - COMPRIMIDO	90.000
591	103098	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 COMPRIMIDO DISPERCIVEL - COMPRIMIDO	20.000
592	103215	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG - DUPLA LIBERACAO (IMEDIATA E PROLONGADA) - COMPRIMIDO	17.000
593	102361	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ ML - XAROPE - FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA FRASCO - FRASCO	1.300
594	101580	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	15.000
595	102263	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOL. INJET. BOLSA 100 ML - BOLSA	1.000
596	103756	LEVOFLOXACINO 750 MG - COMPRIMIDO	7.000
597	100569	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	167.000
598	100609	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	100.000
599	101914	LEVOMEPRIMAZINA (MALEATO) SOL. ORAL 4% - 20 ML - FRASCO	1.500
600	102442	LEVONOGESTREL 1.5 MG - COMPRIMIDO	3.000
601	102554	LEVONOGESTREL 0.75 MG - COMPRIMIDO	3.300
602	100328	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO	900.000
603	100329	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPRIMIDO	1.300.000
604	100330	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPRIMIDO	700.000
605	100331	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG - COMPRIMIDO	8.000
606	100896	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG - COMPRIMIDO	120.000
607	101851	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG - COMPRIMIDO	30.000
608	100523	LIDOCAINA GELEIA 2 % - BISNAGA. 30 GR. - BISNAGA	4.400
609	100524	LIDOCAINA - SOL. INJ 2% S/VASOC. - C/ 20 ML -ESTERIL F - FRASCO	2.200
610	101389	LIDOCAINA 2% SOL INJET C/VASOC. - FRASCO 20 ML FRASCO - FRASCO	700
611	101692	LIDOCAINA 5% - POMADA TB. C/ 20 GR. - TUBO	500
612	103726	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO	4.000
613	103595	LIPEGFILGRASTIM 10 MG/ML - SERINGA DE SEGURANCA PREENCHIDA 0.6 ML SC (2 A 8 C) SERINGA - SERINGA	10
614	102157	LISINA. CLONIXINATO 125 MG - COMPRIMIDO	2.500
615	102492	LISINATO DE CETOPROFENO 160 MG - COMPRIMIDO	7.000
616	101631	LISINOPRIL 20 MG. - COMPRIMIDO	1.200
617	100158	LOPERAMIDA (CLORIDRATO) - 2 MG - COMPRIMIDO	5.000
618	100912	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	460.000
619	101190	LORATADINA XAROPE 5 MG/5 ML - C/ 100 ML - FRASCO	18.000
620	101209	LORAZEPAN 2 MG - COMPRIMIDO	40.000
621	102555	LORAZEPAN 1 MG - COMPRIMIDO	4.000
622	102223	LOSARTAN POTASSICO 50 MG - COMPRIMIDO	2.400.000
623	101535	LOSARTAN + HIDROCLOROTIAZIDA - 100 + 25 MG - COMPRIMIDO	7.000
624	101582	LOSARTAN POTASSICO 100 MG - COMPRIMIDO	70.000
625	102416	LOSARTAN POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12.5 MG COMPR. - COMPRIMIDO	5.000

626	100333	LOVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	1.200
627	103771	LURASIDONA 80 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	3.000
628	102200	LUTEINA + ZEAXANTINA 5 MG - COMPRIMIDO	600
629	102725	LUTEINA ENRIQUECIDA C/VITAMINAS C - E - SELENIO E CINCO - CAPSULA	1.000
630	102726	MACROGOL 3350 + BICARBONATO SODICO + CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO - 13.125 G + 0.1775 G + 0.3507 G + 0.0466 G - SACHE	3.000
631	103105	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG - COMPRIMIDO	5.000
632	103248	MALEATO DE FLUVOXAMINA - 50 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	8.000
633	102470	MANITOL - FRASCO 250ML - FRASCO	500
634	100060	MEBENDAZOL 20 MG/ML - C/ 30ML - FRASCO	7.000
635	100085	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO	50.000
636	102773	MECLIZINA 25 MG - COMPRIMIDO	4.000
637	103876	MEDICAMENTO MANIPULADO - CARVAO ATIVADO 25 GR - POTE	500
638	103877	MEDICAMENTO MANIPULADO - ACIDO ACÉTICO 5 % A 10 % - FRASCO 100 ML - FRASCO	200
639	103878	MEDICAMENTO MANIPULADO - ACIDO TRICLOROACETICO 50 % ATÉ 90 % FRASCO 5 ML - FRASCO	200
640	103879	MEDICAMENTO MANIPULADO - ACIDO TRICLOROACETICO 50 % ATÉ 90 % FRASCO 10 ML - FRASCO	200
641	103880	MEDICAMENTO MANIPULADO - ACIDO TRICLOROACETICO 50 % ATÉ 90 % FRASCO 20 ML - FRASCO	200
642	103881	MEDICAMENTO MANIPULADO - NITRATO DE PRATA BASTÃO - UNIDADE	100
643	103882	MEDICAMENTO MANIPULADO - PAPAÍNA 8 % ATÉ 10 % - CREME - POTE 50 GR - POTE	300
644	103883	MEDICAMENTO MANIPULADO - PAPAÍNA 8 % ATÉ 10 % - CREME - POTE 100 GR - POTE	200
645	103884	MEDICAMENTO MANIPULADO - PERMANGANATO DE POTASIO 6 % FRASCO 50 ML - FRASCO	60
646	103885	MEDICAMENTO MANIPULADO - CLOREXIDINA 0.12 % SOLUCAO AQUOSA FRASCO 100 ML - FRASCO	50
647	103886	MEDICAMENTO MANIPULADO - CLOREXIDINA 0.12 % SOLUCAO AQUOSA FRASCO 250 ML - FRASCO	50
648	103887	MEDICAMENTO MANIPULADO - CLOREXIDINA 2 % SOLUCAO AQUOSA FRASCO 100 ML - FRASCO	50
649	103888	MEDICAMENTO MANIPULADO - CLOREXIDINA 2 % SOLUCAO AQUOSA FRASCO 250 ML - FRASCO	50
650	103889	MEDICAMENTO MANIPULADO - CREME LANETTE 100 GR - POTE	250
651	103890	MEDICAMENTO MANIPULADO - CREME LANETTE 500 GR - POTE	150
652	103891	MEDICAMENTO MANIPULADO - FLUORETO DE SODIO 0,05 % ATÉ 0,2 % -FRASCO 250 ML - FRASCO	100
653	103892	MEDICAMENTO MANIPULADO - FLUORETO DE SODIO 0,05 % ATÉ 0,2 % -FRASCO 500 ML - FRASCO	100
654	103893	MEDICAMENTO MANIPULADO - HIPOCLORITO 2,5 % - FRASCO 100 ML - FRASCO	100
655	103894	MEDICAMENTO MANIPULADO - HIPOCLORITO 2,5 % - FRASCO 250 ML - FRASCO	100
656	103895	MEDICAMENTO MANIPULADO - HIPOCLORITO 2,5 % - FRASCO 500 ML - FRASCO	50
657	100540	MEDROXIPROGESTERONA-ACETATO-FRACO AMP. 1 ML(150 MG/ML) - FRASCO	8.000
658	100605	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG - COMPRIMIDO	10.000
659	101911	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO SOL. INJ. 50 MG/ML - 1 ML - AMPOLA	300

660	103597	MEIO CONTRASTE RADIOLOGICO 0.5 MMOL/ML - 10 ML SOLUCAO INJETAVEL VIA IV. MEIO DE CONTRASTE A BASE DE GADOLINEO. MACROCICLICO E NAO IONICO. USO ADULRO E PEDIATRICO - FRASCO	500
661	103598	MEIO DE CONTRASTE RADIOLOGICO 370 MG/50 ML. CONCENTRACAO DE 75.5 %. SOLUCAO AQUOSA INJETAVEL MEIO DE CONTRASTE NAO IONICO DE BAIXA OSMOLALIDADE FRASCO - FRASCO	2.000
662	103599	MEIO DE CONTRASTE RADIOLOGICO 370 MG/50 ML. CONCENTRACAO DE 75.5 %. SOLUCAO RADIOPACA NAO IONICA .VIA INTRATECAL. INTRAVASCULAR. ORAL E INTRACAVITARIA . USO ADULTO E PEDIATRICO FRASCO - FRASCO	500
663	101947	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO	23.000
664	101583	MELOXICAM - 7.5 MG - COMPRIMIDO	4.000
665	103913	MEROPENEM 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA - FRASCO	350
666	100337	MESALASINA 400 MG - COMPRIMIDO	5.000
667	100338	MESALASINA 500MG - COMPRIMIDO	3.000
668	102318	MESALASINA 800 MG - COMPRIMIDO	7.000
669	102727	MESALAZINA 500 MG - SUPOSITORIO USO RETAL - SUPOSITORIO	500
670	100340	METADONA 5 MG (CLORIDRATO) - COMPRIMIDO	10.000
671	103498	METALYSE 40 MG AMPOLA - AMPOLA	28
672	103499	METALYSE 50 MG AMPOLA - AMPOLA	28
673	102777	METENAMINA 120 MG + CLORETO DE METILTIONINIO 200 MG - DRAGEAS	4.000
674	100061	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	1.800.000
675	100091	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	350.000
676	102394	METFORMINA 1000 MG (1 G) - COMPRIMIDO	1.400
677	100062	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	385.000
678	100063	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	200.000
679	100159	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG - COMPRIMIDO	21.000
680	102522	METILFENIDATO 40 MG CAPS LIBER. CONTROLADA - CAPSULA	1.200
681	100343	METILPREDINISOLONA SOL. INJ. 500 MG - AMPOLA	300
682	100064	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO	260.000
683	100521	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ 2 ML - AMPOLA	16.000
684	101270	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML - FRSCO 10 ML - FRASCO	9.000
685	100564	METOPROLOL - SUCCINATO - 50 MG - COMPRIMIDO	500.000
686	101238	METOPROLOL - TARTARATO 100 MG - COMPRIMIDO	618.000
687	101337	METOPROLOL - SUCCINATO -100 MG - COMPRIMIDO	165.000
688	102365	METOPROLOL - SUCCINATO - 25 MG - COMPRIMIDO	260.000
689	102469	METOPROLOL -TARTARATO- INJET. 1MG/ML - 5 ML AMPOLA - AMPOLA	300
690	100345	METOTREXATO SOL. INJET. 25 MG/ML FRASCO C/ 20 ML - FRASCO	150
691	102269	METOTREXATO 2.5 MG - COMPRIMIDO	11.000
692	102395	METOTREXATO 50 MG/ML SOL. INJET. IV C/ 2 ML - AMPOLA	100
693	100066	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	100.000
694	100565	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4 %- FCO. 100 ML - 40 MG/ML - FRASCO	4.000
695	100594	METRONIDAZOL GEL VAGINAL - TUBO 40 GR. - 500 MG/5 G. + APLICADOR - TUBO	3.200
696	101235	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G - BISNAGA C/ 50 G - BISNAGA	3.300
697	101243	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	55.000

698	100094	METRONIDOZOL 500MG + NISTATINA 100.000 UI + CLORETO DE BENZALCONIO - CREME VAGINAL C/50 G. - BISNAGA	400
699	100910	MICONAZOL - LOCAO CREMOSA 20 MG P/GRAMA FRSC. C/ 30 GR - FRASCO	450
700	102319	MICONAZOL GEL ORAL BISNG. C/ 40 GR. C/ 20 MG/G - BISNAGA	300
701	100610	MICONAZOL- CREME VAGINAL C/ 80 GR - 20 MG/ GR - TUBO	3.500
702	100162	MIDAZOLAM(MALEATO) 15 MG - COMPRIMIDO	20.000
703	101083	MIDAZOLAM- INJETAVEL 5MG (1MG/ML) - 5 ML - AMPOLA	500
704	101751	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDO	15.000
705	102320	MIRTAZAPINA 45 MG - COMPRIMIDO	1.000
706	102376	MIRTAZAPINA 15 MG - COMPRIMIDO	4.000
707	103718	MIRTAZAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	5.000
708	103773	MITOTANO 500 MG - CAIXA C/100 COMPRIMIDOS - CAIXA	30
709	102397	MOMETASONA - FUROATO - 200 MCG - CX C/30 CAPS. + INALADOR - CAIXA	500
710	102446	MOMETASONA- FUROATO - 400 MCG -CX C/ 30 CAPS. + INALADOR - CAIXA	1.200
711	100163	MONTELUCASTE (SODICO) COMPR.. MASTIG. 5 MG - COMPRIMIDO	15.000
712	103725	MONTELUCASTE 10 MG - COMPRIMIDO	10.000
713	100353	MORFINA - SOL. INJET - 10 MG/ ML - AMPOLA	1.300
714	100354	MORFINA SOL. ORAL 10 MG/ML - FRSC. 60 ML - FRASCO	700
715	101907	MOXIFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO	1.000
716	102593	MOXIFLOXACINO I.V. 400 MG - BOLSA 250 ML. - BOLSA	1.000
717	102750	MUPIROCINA CREME 20 MG/G - BISNAGA 15 GR. - BISNAGA	200
718	102741	N-ACETILCISTEINA - 600MG -CAIXA C/ 16 COMPR. EFERVESCENTES - CAIXA	500
719	100606	NAFAZOLINA + FENIRAMINA-SOL. OFTL.- FCO. CTA. GTS. 15 ML - 0.25 + 3 MG P/ML - FRASCO	400
720	101896	NAPROXENO 250 MG - CAPSULA	1.700
721	101897	NAPROXENO 500 MG - CAPSULA	2.000
722	102711	NAPROXENO + ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO CAIXA C/ 20 CPS. - CAIXA	1.300
723	102488	NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDO	4.000
724	100502	NEOMICINA + BACITRACINA - 5 MG/G + 250 UI/G - POMADA - 10 GR - TUBO	20.000
725	100505	NIFEDIPINO 20 MG - CAPSULA	90.000
726	100586	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	280.000
727	100639	NIFEDIPINO RETARD 20 MG - COMPRIMIDO	40.000
728	103565	NIFEDIPINO DE 10 MG - SUBLINGUAL - CAPSULAS GELATINOSAS CAPSULA - CAPSULA	3.000
729	101008	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	500.000
730	101149	NIMESULIDA - SUSP ORAL GOTAS FRSC C/ 15 ML - 50MG/ML FRASCO - FRASCO	3.300
731	102206	NIMESULIDA + BETACICLODEXITRINA - COMPRIMIDO	8.000
732	100567	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL TUBO C/ 60 GR + APLICADOR - TUBO	15.000
733	100568	NISTATINA SUSP. ORAL FRSC. 30 ML - 100.000 UI/ML - FRASCO	6.000
734	102769	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G - POMADA DERMATOLOGICA 60 GR. - BISNAGA	2.800
735	102765	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - PO P/ SUSP. ORAL - FRASCO 45 ML - FRASCO	700
736	101207	NITRENDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1.200
737	102321	NITRENDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	2.000

738	100095	NITROFURAL POMADA - 30 GR. - BISNAGA	200
739	100571	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA	110.000
740	103787	NORADRENALINA 8 MG/4 ML- CAIXA C/50 AMPOLAS - CAIXA	10
741	100503	NORESTISTERONA 0.35 MG - CAPSULA	35.000
742	100572	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO	100.000
743	100516	NORTRIPTILINA 10 MG - CAPSULA	6.000
744	101210	NORTRIPTILINA - 50 MG - CAPSULA	15.000
745	101912	NORTRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	100.000
746	101913	NORTRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO	5.000
747	102728	OFLOXACINO 3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO C/ 5 ML - FRASCO	90
748	100359	OLANZAPINA 5MG - COMPRIMIDO	10.000
749	100360	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO	10.500
750	102379	OLANZAPINA 2.5 MG - COMPRIMIDO	1.300
751	100624	OLEO MINERAL 100 ML - FRASCO	5.500
752	102768	OLEO DE LINHACA 1 G FRASCO C/ 60 CPS. GELATINOSAS - FRASCO	400
753	101600	OLOPATADINA - SOL. OFT. FCO. CONTA-GTS. C/ 5 ML - FRASCO	80
754	100165	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA	4.400.000
755	101694	OMEPRAZOL GENERICO MEDLEY 20 MG - CAPSULA	5.000
756	102195	OMEPRAZOL - PO LIOF. INJ. FRSC. AMP. 40 MG/ML + DILUENTE - FRC. AMP. 10 ML - FRASCO	1.200
757	102729	OMEPRAZOL MAGNESICO 10.3 MG - COMPRIMIDO	700
758	103812	OMEPRAZOL 20 MG - BLISTER COM 14 CAPSULAS - BLISTER	40.000
759	102755	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 8 MG - COMPRIMIDO	5.800
760	102756	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 4 MG - COMPRIMIDO	5.500
761	101910	OXCARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 6 % - 100 ML - FRASCO	330
762	102115	OXCARBAMAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO	25.000
763	102323	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO	11.000
764	102122	OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO	6.000
765	102325	PALIPERIDONA 6 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS - CAIXA	100
766	102744	PALIVIZUMABE 100 MG- CAIXA C/ 1 FRASCO-AMPOLA P/DOSE UNICA - CAIXA	50
767	102324	PANCREATINA 10.000 - CAPSULA	1.200
768	101596	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO	800.000
769	102977	PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	460.000
770	100071	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	1.300.000
771	100548	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	660.000
772	100595	PARACETAMOL-GOTAS 200 MG/ML - FRASCO 15 ML - FRASCO	35.000
773	100898	PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG+CARISOPRODOL 125 MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPRIMIDO	168.000
774	102138	PARACETAMOL+ FENILEFRINA + CARBINOXAMINA - 40+1+0.4 MG/ML - XAROPE FRSC. 60 ML - FRASCO	400
775	102417	PARACETAMOL 40 MG/ML+CLORFENIRAMINA 1 MG/ML +FENILEFREINA 1 MG/ML XAROPE 120 ML - FRASCO	200
776	102745	PARICALCITOL 5 MG/ML - CAIXA C/ 5 AMPOLAS - CAIXA	20
777	101011	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	270.000
778	102326	PAROXETINA 15 MG - COMPRIMIDO	3.200
779	102800	PAROXETINA 20 MG - AROPAX - CAIXA C/30 CPS. - CAIXA	50
780	101900	PASTA D`AGUA POMADA 100 GR. - FRASCO	900

781	102418	PELARGONIUM SIDOIDES EXTRAT EPS 7630- 825 MG/ML SOL. ORAL 50 ML - FRASCO	120
782	103592	PEMETREXEDE DISSODICO 100 MG FRASCO AMPOLA FRASCO - FRASCO	20
783	103593	PEMETREXEDE DISSODICO 500 MG FRASCO AMPOLA FRASCO - FRASCO	20
784	100601	PENIC. G. PROC. 300000 UI+PENIC G POTAS. 100000 UI + DILUENTE FRASCO - FRASCO	4.000
785	100599	PENICIL. G.BENZATINA 1200000 UI C/DIL FRASCO+AMP. - FRASCO	13.000
786	100600	PENICIL. G. BENZATINA 600000 UI C/DIL - FRASCO	5.000
787	101012	PERICIAZINA - SOL. ORAL A 1% -FCO. 20 ML C/ 0.01 G/ML FRASCO - FRASCO	100
788	102954	PERINDOPRIL 4 MG + INDAPAMIDA 1.25 MG - CAIXA C/ 30 - CAIXA	800
789	100508	PERMETRINA 1 % LOCAO - C/ 60 ML - FRASCO	7.000
790	102070	PERMETRINA 5 % - LOCAO C/ 60 ML - FRASCO	1.100
791	100518	PETIDINA 50 MG/ ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA	500
792	101931	PILOCARPINA SOL. OFT. 2 % FCO. CONTA-GTS. C/ 10 ML FRASCO - FRASCO	200
793	101846	PIMOZIDA 4 MG - COMPRIMIDO	400
794	102287	PINAVERIO - BROMETO 100 MG - COMPRIMIDO	1.300
795	101746	PIOGLITAZONA 30 MG - COMPRIMIDO	1.200
796	102327	PIOGLITAZONA 45 MG - COMPRIMIDO	800
797	101208	PIRACETAM 800 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	1.800
798	100170	PIRIDOSTIGMINA 60 MG - COMPRIMIDO	2.500
799	101241	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	4.000
800	102117	PIROXICAM 20 MG - COMPRIMIDO	5.500
801	101584	PLANTAGO OVATA - ENVELOPE	9.000
802	102307	POLIVITAMINICO DE A A ZINCO - COMPRIMIDO	40.000
803	102689	POMADA BASE POLIETILENOGLICOL/POLOXAMERO - MICROGRANULOS DE AMIDO MODIFICADO COM IODO 0.9 % P/P - TUBO DE ALUMINIO C/ 20 GR. - TUBO	100
804	100646	POTASSIO (PERMANGANATO) 100 MG - COMPRIMIDO	8.000
805	100366	PRAMIPEXOL 0.125 MCG - COMPRIMIDO	2.201
806	100367	PRAMIPEXOL 0.25 MCG - COMPRIMIDO	5.000
807	100368	PRAMIPEXOL 1 MG - COMPRIMIDO	5.000
808	100370	PRAVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	20.000
809	100509	PREDNISOLONA (FOSFATO) 3 MG /ML- FRASCO C/ 100 ML - FRASCO	4.000
810	101246	PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOL ORAL- FRASCO C/ 60 ML - FRASCO	16.000
811	101604	PREDNISOLONA (ACETATO) - SOL. OFT. FCO. CONTA-GTS. C/ 5 ML FRASCO - FRASCO	150
812	100072	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	280.000
813	100073	PREDNISONA 5 MG (SULCADO) - COMPRIMIDO	240.000
814	102378	PREGABALINA 75 MG - CAPSULA	15.000
815	102544	PREGABALINA 150 MG - CAPSULA	3.500
816	103755	PREGABALINA 50 MG - CAPSULA	4.000
817	103591	PRIMIDONA 100 MG - COMPRIMIDO	8.000
818	100074	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	88.000
819	100525	PROMETAZINA - 25 MG / ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA	5.000
820	102236	PROPAFENONA 300 MG - COMPRIMIDO	6.000
821	101614	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	50.000

822	100171	PROPILTURACILA 100 MG - COMPRIMIDO	2.600
823	102804	PROPOFOL 10 MG/ML - AMPOLA 20 ML - AMPOLA	6.000
824	100075	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	500.000
825	100532	PROPRANOLOL 80 MG - COMPRIMIDO	13.000
826	102419	PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	1.200
827	103727	PROTETOR LABIAL FPS 60/FPUVA 20 FRASCO - FRASCO	220
828	102567	PROTETOR SOLAR FATOR 30 FRASCO 120 ML - FRASCO	4.200
829	102041	PROXIMETACAINA SOL. OFT. FCO. CONTA-GTS. C/ 5 ML/ 0.005 G P/ ML - FRASCO	100
830	102570	PUREGON 300 UI - CX. C/ 1 AMPOLA - CAIXA	15
831	103721	PURINETHOL 50 MG (MERCAPTOPURINA) - COMPRIMIDO	3.000
832	100373	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	100.000
833	100374	QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO	77.000
834	100375	QUETIAPINA 200MG - COMPRIMIDO	5.000
835	103732	QUETIAPINA 50 MG - COMPRIMIDO	5.800
836	102429	RABEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	2.300
837	101591	RAMIPRIL 5 MG - COMPRIMIDO	3.000
838	100510	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	230.000
839	101200	RANITIDINA INJ. 25 MG/ML - 2 ML - AMPOLA	4.200
840	101641	RANITIDINA - LIQ. 15 MG/ML - FR C/ 120 ML - FRASCO	1.300
841	102953	RENELATO DE ESTRONCIO 2 G - CAIXA C/ 28 SACHES - CAIXA	150
842	102974	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML - SOLUCAO ORAL - FR. 20 ML - FRASCO	500
843	102975	RETINOL + COLECALCIFEROL 5.500 UI/ML + 2.200 UI/ML - SOLUCAO ORAL - FR. 10 ML - FRASCO	300
844	101354	RETINOL 3000 UI + COLECALCIFEROL 800 UI (VITAMINA A + D) GTS. FRASCO 10 ML - FRASCO	5.700
845	103221	RETINOL 5000 UI - COLECALCIFEROL 900 UI - OXIDO DE ZINCO 150 MG - OLEO DE FIGADO DE BACALHAU 86,6 MG P/GR. - TUBO 90 GR. - TUBO	440
846	101501	RIFAMICINA SV SODICA - SPRAY C/ 20 ML - 10 MG/ML - FRASCO	3.000
847	100379	RILUZOL 50 MG - COMPRIMIDO	1.600
848	103769	RISEDRONATO SODICO 35 MG CAIXA C/ 4 CPS - CAIXA	150
849	100380	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO	410.000
850	100381	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	600.000
851	100382	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO	4.000
852	102589	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO	4.000
853	102590	RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO	6.000
854	102591	RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO	16.000
855	100383	RIVASTIGMINA CAPS. GEL/DURA 1.5 MG - CAPSULA	3.000
856	100384	RIVASTIGMINA CAPSULA GEL/DURA 3 MG - CAPSULA	2.000
857	100385	RIVASTIGMINA CAPS. GEL/DURA 4.5 MG - CAPSULA	550
858	100386	RIVASTIGMINA CAPSULA GEL/DURA 6 MG - CAPSULA	700
859	102328	RIVASTIGMINA PATCH 10 - 18MG - 9.5MG/24H - CX C/30 ADESIVOS - CAIXA	50
860	102502	RIVASTIGMINA PATCH 5 - 9MG - 4,6MG/24H ADESIVO - UNIDADE	500
861	101627	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO	82.000
862	102061	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO	9.000
863	102540	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG - COMPRIMIDO	2.000
864	102811	SACARATO HIDROXIDO FERRICO 5 MG/ML - AMP. 5 ML - AMPOLA	600

865	100637	SACCHAROMYCES BOULARDII-PO ORAL ENV. C/ 1 G 200 MG - ENVELOPE	2.000
866	103954	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG - COMPRIMIDO	1.500
867	100092	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27.9 GR. - ENVELOPE	22.000
868	100388	SALBUTAMOL (SULFATO) 100 MCG/AEROSOL FSC. 200 DOSES FRASCO - FRASCO	22.000
869	101244	SALBUTAMOL 2 MG - COMPRIMIDO	9.000
870	101247	SALBUTAMOL SOL ORAL 2 MG/5 ML - C/ 120 ML - FRASCO	7.000
871	102780	SALBUTAMOL (SULFATO) 5 MG/ML - SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10 ML - FRASCO	700
872	102400	SAXAGLIPTINA 5 MG - CX. C/ 28 CPS. - CAIXA	100
873	102373	SECNIDAZOL 1000 MG - COMPRIMIDO	2.500
874	103596	SECUQUINUMABE 150 MG/ML - 1 ML C/ 1 CANETA (2 A 8) SERINGA - SERINGA	50
875	100394	SELEGELINA 5 MG - COMPRIMIDO	20.000
876	100174	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	1.650.000
877	101752	SERTRALINA 100 MG - COMPRIMIDO	12.000
878	103720	SERTRALINA (CLORIDRATO) 25 MG - COMPRIMIDO	38.000
879	102330	SIBUTRAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	1.000
880	102254	SILDENAFIL 50 MG. - COMPRIMIDO	3.300
881	102331	SILDENAFIL 100 MG - COMPRIMIDO	2.750
882	102332	SILDENAFIL 25 MG - COMPRIMIDO	4.400
883	100633	SIMETICONA - EMULSAO ORAL-75 MG/ML - FRASCO 10 ML FRASCO - FRASCO	5.500
884	101685	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	19.000
885	100399	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	90.000
886	100400	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	3.800.000
887	100401	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	300.000
888	100402	SINVASTATINA 80 MG - COMPRIMIDO	9.000
889	102706	SISTEMA INTRA-UTERINO ENDOCEPTIVO - 52 MG DE LEVONOGESTREL - UNIDADE	200
890	102730	SITAGLIPTINA - FOSFATO - 50 MG - CX. C/ 28 CPS. - CAIXA	100
891	102731	SITAGLIPTINA - FOSFATO 100 MG - CX C/ 28 CPS. - CAIXA	100
892	100627	SODIO-BICARBONATO + SODIO CARBONATO + CITRICO. ACIDO C/ 5 G. - ENVELOPE	400
893	103729	SOLIFENACINA -SUCCINATO 6 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG - COMPRIMIDO	3.000
894	100404	SOMATROPINA HUM. RECOMB. AMP. 4 UI - AMPOLA	300
895	101662	SORO DE RINGER C/LACTATO DE SODIO - SOL. INJET. FCO. 1000 ML - FRASCO	400
896	100891	SOTALOL (CLORIDRATO) - 160 MG - COMPRIMIDO	5.000
897	101597	SOTALOL (CLORIDRATO) 120 MG - COMPRIMIDO	2.000
898	102532	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG - CX. C/28 COMP. LIB. CONT. - CAIXA	50
899	102545	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG - CX. C/14 COMP. LIB. CONT. - CAIXA	100
900	101623	SULBACTAM + AMPICILINA INJETAVEL 3G - AMPOLA	200
901	102556	SULBACTAM + AMPICILINA INJETAVEL 1.5 G - AMPOLA	260
902	100080	SULFA + TRIMETROPINA 400 + 80 MG - COMPRIMIDO	220.000
903	101275	SULFA + TRIMETOPRINA 200 + 40 MG - SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML - FRASCO	5.000
904	101295	SULFA + TRIMETROPINA 400 + 80 MG SUSP. ORAL - FRASCO 100 ML - FRASCO	5.000

905	103588	SULFA + TRIMETROPINA 800 + 160 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	10.000
906	100576	SULFADIAZINA DE PRATA -10 MG/G -BISNAGA C/ 30 GR - BISNAGA	6.000
907	101358	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME 1% - POTE C/ 400 GR. - POTE	350
908	101747	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	5.400
909	100405	SULFASSALAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	9.900
910	100097	SULFATO FERROSO - XAROPE - FRASCO 100 ML FRASCO - FRASCO	700
911	103788	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA INJETAVEL CAIXA C/ 100 AMPOLAS - CAIXA	20
912	100096	SULFATO FERROSO GOTAS 25 MG FE/ML - 30 ML - FRASCO	4.200
913	100596	SULFATO FERROSO 40 MG FE ELEMENTAR - COMPRIMIDO	460.000
914	103730	SULFATO FERROSA 109 MG - COMPRIMIDO	24.000
915	103734	SULFATO FERROSO 100 MG - COMPRIMIDO	66.000
916	101273	SULPIRIDA 50 MG - CAPSULA	70.000
917	102153	SUMATRIPTANA 50 MG - COMPRIMIDO	2.000
918	103782	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG - FRASCO AMPOLA - AMPOLA	350
919	100406	TACROLIMO 1 MG BLISTER C/ 100 CPS. - BLISTER	50
920	102739	TACROLIMO - 0.1 % POMAGA DERMATOLOGICA 10 GR - BISNAGA	100
921	103256	TADALAFILA 20 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	800
922	102810	TAFLUPROSTA 15 MCG/ML - CX. C/ 30 FLACONETES - CAIXA	100
923	101594	TANSULOSINA 0.4 MG - CAPSULA	8.000
924	102574	TEGASERODE 6 MG - CAIXA / 30 CPS. - CAIXA	30
925	101010	TELMISARTAN 80 MG - COMPRIMIDO	1.500
926	101585	TELMISARTAN - 40 MG - COMPRIMIDO	700
927	103103	TEMOZOLAMIDA 100 MG CAPS. GEL DURA -FRASCO DE VIDRO C/ 5 CAPS. - FRASCO	100
928	102496	TENOXICAN 40 MG INJET. FRSC. + DILUENTE - FRASCO	800
929	102401	TEOFILINA 100 MG - - CAPSULA	2.000
930	102733	TEOFILINA 200 MG - COMPRIMIDO	7.000
931	100628	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML - AMPOLA	400
932	101299	TETRACAINA .CLORIDRATO + FENILEFRINA. CLORIDRATO -SOL. OFT. 0.1 % - 10 ML - FRASCO	200
933	100090	TETRACICLINA 500 MG - CAPSULA	3.600
934	102150	TIAMAZOL 5 MG - COMPRIMIDO	7.000
935	102151	TIAMAZOL 10 MG - COMPRIMIDO	6.000
936	102364	TIAMINA - CLORIDRATO - 300 MG - COMPRIMIDO	34.000
937	102766	TIBOLONA 1.25 MG - CAIXA C/ 28 CPS. - CAIXA	300
938	101608	TIBOLONA COMPR. 2.5 MG - COMPRIMIDO	8.000
939	102579	TICAGRELOR 90 MG - CAIXA C/60 COMPR. - CAIXA	150
940	100177	TICLOPIDINA 250 MG - COMPRIMIDO	30.000
941	102438	TIMODULINA 80 MG - CAIXA C/ 20 CAPSULAS - CAIXA	60
942	100179	TIMOLOL (MALEATO) SOL. OFT. EST. FCO. CTA-GTS. C/ 5 ML A 0.25 % - FRASCO	300
943	102333	TIMOLOL (MALEATO) SOL. OFT. EST. FCO. CTA-GOTAS C/ 5 ML A 0.5 % - FRASCO	3.300
944	101084	TINIDAZOL 500MG - COMPRIMIDO	3.600
945	102771	TINIDAZOL + MICONAZOL 30 + 20 MG/G - CREME VAGINAL CX C/ 40 GR. + 7 APLICADORES - CAIXA	600
946	101784	TIOCONAZOL + TINIDAZOL + SECNIDAZOL - CREME BISG. - BISNAGA	150

947	100181	TIORIDAZINA 100 MG - DRAGEAS	8.000
948	100512	TIORIDAZINA 25 MG - DRAGEAS	4.000
949	101009	TIORIDAZINA 50 MG - DRAGEAS	4.000
950	102403	TIOTROPIO 2.5 MCG/DOSE + INALADOR - FR. C/ 4 ML - FRASCO	600
951	102564	TIRA TESTE (ON CALL PLUS) P/DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE. DE NO MAXIMO 1.0 UL. PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL PORTATIL. COM CAPACIDADE DE MEDICAO ENTRE 20 A 600 MG/DL. COM TECNOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMETRO. TEMPO DE LEITURA MAXIMO 10 SEGUNDOS. UTILIZANDO QUIMICA DE GLICOSE OXIDASE. O APARELHO LEITOR DEVERA APRESENTAR SISTEMA DE CHECAGEM PARA CONFERIR SUA INTEGRIDADE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA - UNIDADE	850.000
952	102356	TIRA REAGENTE (ACCU-CHEK ACTIVE - ROCHE) P/DETECCAO DE GLICEMIA CAPILAR .QUE ACEITE AMOSTRA ANTICOAGULADA COM LITIO. EDTA E HEPARINA DE AMONIA DE SANGUE CAPILAR. VENOSO . ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA . FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10 A 600 MG/DL. COM REACAO QUIMICA MEDIDA POR PQQ (GLICOSE DESIDROGENASE). TAMANHO DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS. QUE PERMITA COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR . TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTES EM PORTUGUES. COM REGISTRO NO MS - UNIDADE	640.000
953	103753	TIRA REAGENTE (ACCU-CHEK GUIDE) PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE TITAL CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, FAIXA DE HEMATOCRITO DE 10 A 65%, REAÇÃO BASEADA EM GLICOSE DESIDROGENASE, MEMORIA DE 720 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA DE 04 SEGUNDOS, TAMANHO DE AMOSTRA DE 0,6 MICROLITROS - UNIDADE	200.000
954	103247	TIRAS PARA (BIOLAND) GLICEMIA. TESTE PARA MEDICAO DE GLICOSE SANGUINEA QUE ACEITE SANGUE CAPILAR. COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 - 600 MG / DL . TECNOLOGIA DE GLICOSE OXIDADE. AMOSTRA DE SANGE 0.7UL . DESCODIFICADAS. QUALQUER AREA DA FITA PODE SER TOCADA SEM ALTERAR O RESUSLTADO DO TESTE . CAIXA COM 50 FITAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. EMPRESA PARTICIPANTE DEVE APRESENTAR CARTA CREDENCIAL. UNIDADE - UNIDADE	50.000
955	102497	TOBRAMICINA SOL. OFTALM. 3 MG/ML - 5 ML - FRASCO	700
956	102285	TOCOFEROL - (VITAMINA E 400 UI) - COMPRIMIDO	4.500
957	102404	TOLTERODINA - TARTARATO - 4 MG - COMPRIMIDO	3.000
958	100410	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO	58.000
959	100411	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO	85.000
960	100412	TOPIRAMATO 100 MG - COMPRIMIDO	100.000
961	100413	TOXINA BOTOLINICA A -100 UI PO LIOF. INJET. CT FA VD INC - FRASCO	40
962	100414	TOXINA BOTOLINICA A - 200 UI PO LIOF. INJET. CT FA VD INC - FRASCO	40
963	102175	TRAMADOL 50 MG - CAPSULA	55.000
964	102297	TRAMADOL 100 MG COMPRIM. REVEST. RETARD - COMPRIMIDO	80.000
965	102064	TRAMADOL -CLORIDRATO SOL. INJET . 50 MG/ML - AMP. 1 ML - AMPOLA	10.000
966	102130	TRAMADOL 37.5 MG + PARACETAMOL 325 MG - COMPRIMIDO	2.300
967	102455	TRAVAPROSTA 0004 + MALEATO DE TIMOLOLO 0.5 SOL. OFTALM. COLIRIO 2.5 ML - FRASCO	120
968	100183	TRAVOPROST - SOL. OFTALM. 0.004 % - FRSC. C/ 2.5 ML FRASCO - FRASCO	300
969	101017	TRAZODONA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	40.000
970	102405	TRAZODONA 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	3.300

971	102557	TRAZODONA 150 MG - COMPR. REVEST. DE LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO REVESTIDO	1.700
972	101173	TRIANCINOLONA 1 MG - POMADA - BISNAGAG C/ 10 GR - BISNAGA	500
973	103952	TRIMETAZADINA 35 MG - COMPRIMIDO	1.000
974	101951	TROXERRUTINA + CUMARINA - 15 MG + 90 MG DRAGEAS - DRAGEAS	100.000
975	103219	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML- AMPOLA 4 ML - AMPOLA	100
976	102845	VACINA INFLUENZA TETRAVALENTE (FRAGMENTADA, INATIVADA) MONO ADULTA CAIXA 5S - CAIXA	4.000
977	103762	VACINA MENINGOCÓCICA ACWY (CONJUGADA) COM 1 FRASCO- AMPOLA CONTENDO 1 DOSE DE 0,5 ML , USO INTRAMUSCULAR FRASCO - FRASCO	1.500
978	101565	VALSARTANA 80 MG - COMPRIMIDO	5.000
979	102377	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO	60.000
980	102483	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160+25 MG - COMPRIMIDO	5.000
981	102490	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 +12.5 MG - COMPRIMIDO	1.600
982	102491	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 +12.5 MG COMPR. - COMPRIMIDO	2.000
983	102736	VALSARTANA 320 MG - COMPRIMIDO	3.000
984	100184	VARFARINA (SODICA) 5 MG - COMPRIMIDO	230.000
985	101958	VENLAFAXINA 75 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - CAPSULA	110.000
986	102336	VENLAFAXINA 150 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA CAPS. - CAPSULA	30.000
987	100084	VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO	240.000
988	102440	VERAPAMIL 120 MG - COMPR. REVEST RETARD - COMPRIMIDO REVESTIDO	7.000
989	102454	VIGABATRINA 500 MG - CAIXA C/ 60 CAPS. - CAIXA	50
990	102407	VILDAGLIPTINA 50 MG - COMPRIMIDO	2.300
991	101639	VITAMINA B1 + B6 + B12 + DICLOFENACO SODICO - SOL. INJET 3 AMP. VD X 1 ML + 3 AMP. X 2 ML - AMPOLA	300
992	101276	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG FRSC. C/ 120 DOSES - FRASCO	3.000
993	102329	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/250 MCG FRSC. C/ 120 DOSES - SPRAY FR - FRASCO	1.600
994	102420	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/100 MCG - PO - C/60 DOSES - UNIDADE	250
995	102421	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG - PO - C/60 DOSES UNIDADE - UNIDADE	2.500
996	102422	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500 MCG - PO - C/60 DOSES - UNIDADE	600
997	103717	XOLAIR OMALIZUMABE 150 MG SOL. INJ.FRASCO AMPOLA+DILUENTE - FRASCO	20



ANEXO V
MARCAS PRÉ-APROVADAS PELO CISCAÍ

Item	Marca
951 – 102564	ON CALL PLUS
952 – 102356	ACCU-CHEK ACTIVE - ROCHE
953 - 103753	ACCU-CHEK GUIDE - ROCHE
954 – 103247	BIOLAND

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019 Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de uso humano

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezenove, o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Cai (CISCAÍ), pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa e executiva na Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249, Sobreloja, Centro, Montenegro/RS, inscrito no CNPJ 07.662.324/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Fink, que vai assinado ao final pelo Diretor Executivo, Sr. Agenor Rigon, nos termos da Resolução CISCAÍ n.º 11/2019, e a empresa devidamente qualificada _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2019** – Processo n.º 36/2019, **Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso humano**, que julgou vencedora a proposta deste, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme segue:

Anexo IV – MEDICAMENTOS DE USO HUMANO

Item	Descrição	Valor unitário R\$	Quantidade média anual	Valor total R\$
------	-----------	-----------------------	---------------------------	-----------------

1. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA

1.1. O prazo de validade do registro de preços é de 1 (um) ano, contado da assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

a) Os pedidos serão realizados de acordo com as necessidades dos municípios consorciados ao CISCAÍ, contratando, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar;

b) Os bens deverão ser entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta e de acordo com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

- I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo único. Os produtos somente serão recebidos pelo CONTRATANTE se acompanhados do Certificado de Registro do respectivo, quando for o caso.

c) Os bens serão entregues no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Ata de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento;

Parágrafo único. A ordem de fornecimento ou nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CISCAÍ e site www.ciscai.com.br.

d) Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 20 (vinte) dias a sua substituição visando o atendimento das especificações, ficando o frete por conta do fornecedor, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

e) O fornecedor deverá entregar os bens na Rua Ramiro Barcelos, n.º 1249 – Sobreloja, Bairro Centro – Montenegro/RS; A pontualidade e o horário de entrega deverão ser rigorosamente respeitados.
Manhã: das 8h às 12h Tarde: das 13h às 17h.

1.2. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

1.3. **A média anual prevista para cada item é somente uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade menor.**

2. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos itens, com a apresentação da respectiva DANFE, mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o CISCAÍ compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.5. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs 01.02.10.303.0101.2004.0000.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00-205 e 01.02.10.303.0101.2004.0000.3.3.3.9.0.30.10.00.00.00-2051.

3. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao CISCAÍ, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.1, o CISCAÍ poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação no mural do CISCAÍ.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública, e declaração de idoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento de registro.

4.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.1 do edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CISCAÍ, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como, multa correspondente a 20%(vinte por cento) do valor do pedido, garantida a defesa prévia.

4.3 Ocorrendo atraso na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido.

4.4 No descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10%(dez por cento) do valor total do pedido.

4.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

5.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I) Pelo CISCAÍ, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

II) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

5.3. A comunicação de cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no Inciso I do item 5.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

5.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º (quinto) dia útil, contado da publicação.

5.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao CISCAÍ a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

5.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O licitante reconhece os direitos do CISCAÍ nos casos de rescisão prevista nos artigos 78 a 87 da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

7. DO FORO

Fica eleito o foro de Montenegro/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.